

São Paulo/SP, 08 de Maio de 2024.

AO

IMED INST. DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**CNPJ: 19.324.171/0010-95**Rua Itapeva, 202 Conj 34 - Bela Vista
São Paulo-SP

A/C: Compras

Ref.: Esclarecimentos Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

Prezado Cliente,

A **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("ALB"), estabelecida na Av. Morumbi, 8.234, 3º Andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04703-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.331.788/0001-19, com filial na Av. Presidente Wilson, 5874, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.331.788-0023-24, neste ato devidamente representada por sua procuradora, em atendimento à requisição apresentada por V. Sas. e com o intuito de preservar o Contrato de Fornecimento de Gases Medicinais e demais contratos acessórios celebrados entre as partes , vem respeitosamente, expor o que segue:

Como chegou ao vosso conhecimento, o nome da ALB foi inserido no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o que ocorreu em virtude de uma penalidade aplicada pelo Município de Santana de Parnaíba/SP, a qual é manifestamente injusta e desproporcional, motivo pelo qual sua manutenção ou reversão está sob discussão judicial, sendo, portanto, plenamente passível de reversão pelo Poder Judiciário, que, através do Tribunal do Estado de São Paulo, irá analisar e decidir se tal sanção deve ou não ser mantida.

De todo modo, independentemente do desfecho que terá a discussão judicial entre ALB e Município de Santana de Parnaíba, a relação comercial mantida junto à IMED,não será afetada, haja vista que a penalidade supracitada possui vigência de 02 (dois) anos (até 10/12/2025), ou seja, o impedimento da ALB de licitar valerá tão somente por esse período, bem como sua aplicação e eficácia estão restritas apenas aos certames publicados pela Prefeitura de Santana de Parnaíba/SP.

Frise-se, aliás, que as informações acima expostas estão devidamente inseridas no próprio documento enviado por V. Sas. quando do conhecimento acerca da penalidade em questão, conforme trechos abaixo expostos, senão vejamos:

Abrangência da Sanção no órgão sancionador Prefeitura Municipal de Santana do Parnaíba

Logo, até decisão judicial a ser proferida pelo Poder Judiciário, a ALB está impedida de contratar, de forma temporária, apenas e tão somente com o Município de Santana de Parnaíba/SP, não existindo qualquer impedimento para contratar com a Unimed.

Sendo o que se pontua no momento, imbuída no espírito colaborativo, a ALB agradece antecipadamente a compreensão e reitera os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Vilma Salles***AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.****Nome Vilma Salles****Cargo Vendedora**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.331.788/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1994
NOME EMPRESARIAL AIR LIQUIDE BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MORUMBI	NÚMERO 8234	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 04.703-901	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRALB-PARALEGAL@AIRLIQUIDE.COM		TELEFONE (11) 5509-8300	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024 às 12:32:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.331.788/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1994
NOME EMPRESARIAL AIR LIQUIDE BRASIL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MORUMBI	NÚMERO 8234	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 04.703-901	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRALB-PARALEGAL@AIRLIQUIDE.COM	TELEFONE (11) 5509-8300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2024** às **12:32:29** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.830.296/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/07/1966	
NOME EMPRESARIAL ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PÓRTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV MORUMBI	NÚMERO 8234	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 01		
CEP 04.703-901	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	
ENDERECO ELETRÔNICO PAULO.FAKLER@ARLIQUIDE.COM		TELEFONE (11) 5509-8300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024 às 13:55:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.665.483/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2003
NOME EMPRESARIAL AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S/A			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior			
LOGRADOURO QUAID D'ORSAY	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****	
CEP	BAIRRO/DISTRITO TEME/PARIS	MUNICÍPIO EXTERIOR	UF EX
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2003	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2024 às 13:51:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

16 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.835.595/22-5



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

CNPJ Nº: 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164

São Paulo, 31 de março de 2022.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Rodrigo Pereira Jorge** que normalmente assina como Rodrigo Jorge, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG nº 25.926.372-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.319.668-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

2. **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA**, uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, Sala 01, CEP 04703-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.794.337, neste ato representada por seus diretores, Srs. **Rodrigo Pereira Jorge**, acima qualificado, e Fernando Bononi Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/MF nº 302.317.358-39, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São



16 07 22

São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** ("Sociedade"), com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do Térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.702.164 em sessão de 2 de dezembro de 1994, e última Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 19 de abril de 2021, arquivada na JUCESP sob nº 239.818/21-0 em sessão de 25 de maio de 2021, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

- I. As sócias decidem, neste ato, atualizar o endereço da Sociedade previsto na Cláusula 2ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar e parte do 1º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

- II. As sócias decidem ainda suprimir de seu Contrato Social a designação da Diretoria da Atividade de Grandes Indústrias, Diretoria de Operações Industriais e Diretoria da Atividade Administrativa Financeira, conforme Ata de Reunião de Sócias da Sociedade realizada na presente data. A Sociedade seguirá sendo representada por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, e por até 3 (três) outros Diretores, todos eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, em conformidade com as disposições do seu Contrato Social.



16 07 22

II. Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula 11ª do Contrato Social é alterada, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula II" - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, e até 3 (três) outros Diretores, todos eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, em conformidade com as disposições do seu Contrato Social."

III. As sócias decidem ainda excluir as Cláusulas 17ª, 18ª e 19ª que tratam das competências da Diretoria da Atividade de Grandes Indústrias, Diretoria de Operações Industriais e Diretoria da Atividade Administrativa Financeira, respectivamente.

IV. Por fim, as sócias resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, bem como outras julgadas necessárias, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Denominação

Cláusula 1º - A sociedade tem a denominação de **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("Sociedade").



15 07 22

Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2^a - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar e parte do 1º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

Cláusula 3^a - O objeto social compreender:

3.1. fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:

3.1.1. todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protóxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;

3.1.2. equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;

3.1.3. equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;

3.1.4. matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;



34

15 07 22

- 3.1.5. máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;
- 3.1.6. produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.1.7. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
- 3.1.8. produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;
- 3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;
- 3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;
- 3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:
 - 3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;
 - 3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais;
 - 3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;
 - 3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;
 - 3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;



15 07 22

- 3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;
- 3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;
- 3.6. comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;
- 3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou comodante; ou de locatária, arrendataria ou comodataria;
- 3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;
- 3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:
 - 3.9.1. venda de sucata;
 - 3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;
 - 3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;
 - 3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;
 - 3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;
 - 3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração



15 07 22

Cláusula 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL.**

Cláusula 5º - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 396.871.603 (trezentas e noventa e seis milhões, oitocentas e setenta e uma mil, seiscentas e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Líquide International S.A.	271.125.518	R\$ 366.019.449,30	68,3156759%
Arlíquido Comercial Ltda.	125.746.085	R\$ 169.757.214,75	31,6843241%
TOTAL	396.871.603	R\$ 535.776.664,05	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6º - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.



15 07 22

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, exceetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28ª.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se à sócia **Air Liquide International S.A.** o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.



15 07 22

CAPÍTULO III

CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8º - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 1 (um) ano. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

15 07 22

Cláusula 9º - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;
- (c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado económico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

- (a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e
- (b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10º - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por



15 07 22

escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispuser de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões deste órgão poderá se dar a distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-símile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão. As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 2º - As Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Comercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem conveniente e/ou necessário.

Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse



15 07 22

econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, e até 3 (três) outros Diretores, todos eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, em conformidade com as disposições do seu Contrato Social.

Cláusula 12º - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.

Cláusula 13º - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do inicio da vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do inicio da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído. Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substitui-lo interinamente.

Cláusula 14º - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20º:



15 07 22

1. administrar os negócios sociais em geral;
2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad negotia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juízo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15º - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.



13

15 07 22

Cláusula 16^a - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;
- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade e assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e
- (xi) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17^a - Os poderes mencionados na Cláusula 14^a não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 18^a - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos



15 07 22

estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judicata, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 19º - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 20º - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 21º - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 22º - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 23º - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exerceer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 24º - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou

15 07 22

extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falecido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7^a.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 25^a - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: **a)** distribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas; **b)** retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas da sociedade; ou **c)** capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.



16

15 07 22

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Cláusula 26º - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27º - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e n qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 28º - O presente Contrato Social reger-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.



17

15 07 22

Cláusula 29º - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no fórum da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, fins e efeitos.

São Paulo, 31 de março de 2022.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.



p.p. Rodrigo Pereira Jorge

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.



Rodrigo Pereira Jorge

Diretor

Fernando Bononi Junior

Diretor



18

JUICE SP
15 07 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 8FE8F1A367B3428E87CBECA4A97A82A9 Status: Concluído

Assunto: DocuSign ALB_Alteração_Contratual_31.03.2022 - Saída_Anderson_Bonventti_e_Fábio_Nascimento.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 18

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 34

Paulo Fakler

Assinatura guizada: Ativado

Av. Morumbi 8.234

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

SP, SP - 04703-002

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

paulo.fakler@airliquide.com

Endereço IP: 147.161.128.104

Rastreamento de registros

Status: Original

31/03/2022 20:23:45

Portador: Paulo Fakler

paulo.fakler@airliquide.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Fernando Bononi

paulo.fakler@airliquide.com

Especialista de Impostos

Air Liquide Brasil Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta:
(Nenhuma), Certificado Digital

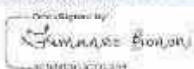
Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 30231735839

Assinatura



Registro de hora e data

Enviado: 31/03/2022 20:30:24

Visualizado: 31/03/2022 20:30:49

Assinado: 31/03/2022 20:33:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Rodrigo Pereira Jorge

paulo.fakler@airliquide.com

Especialista de Impostos

Air Liquide Brasil Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta:
(Nenhuma), Certificado Digital



Enviado: 31/03/2022 20:30:24

Visualizado: 31/03/2022 20:37:36

Assinado: 31/03/2022 20:40:00

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 31131966805

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	31/03/2022 20:30:24
Entrega certificada	Segurança verificada	31/03/2022 20:37:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/03/2022 20:40:00
Cancelado	Segurança verificada	31/03/2022 20:40:01

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em segunda-feira, 18 de julho de 2022 10:49:26 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP , nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Seleione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 18/07/2022, às 10:49

Quantidade de Páginas Autenticadas: 20

Tipo de documento: Outro

JUCESP PROTOCOLO
0.041.118/22-4



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. que aprova a
incorporação da RPS COMERCIO E
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

CNPJ Nº: 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164

São Paulo, 30 de dezembro de 2021.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, 75007, Paris, França, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.483/0001-67, neste ato, representada por seu procurador, Sr. Rodrigo Pereira Jorge, brasileiro, casado, engenheiro de automação, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 25.926.372-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 311.319.668-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

2. **ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.**, uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Morumbi, 8.234, Térreo - Parte A, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.794.337, neste ato, representada por seus diretores, Srs. Fernando Bononi Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 30.110.722-1 e inscrito no CPF sob nº 302.317.358-39, e Anderson Valentin Bonventi, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 15.231.259-

SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 056.176.028-45, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.702.164 em sessão de 2 de dezembro de 1994, e última Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 19 de abril de 2021, arquivada na JUCESP sob nº 239.83821-0 em sessão de 25 de maio de 2021, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias decidem, neste ato, sem quaisquer restrições:

- (a) Aprovar as condições da incorporação descritas no Protocolo de Incorporação e Justificação (Anexo I) celebrado em 30 de dezembro de 2021, entre as sócias da **Sociedade** e a **Sociedade**, como única sócia da **RPS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.** ("**INCORPORADA**"), sociedade empresária limitada com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 4523, sala 01, Bairro Santa Fé, CEP 79.021-170, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 31.265.419/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul ("JUCEMS") sob NIRE 54201268323 em sessão de 17 de agosto de 2018, e com 2ª e última alteração do seu Contrato Social arquivada na JUCEMS sob nº 54707924 em sessão de 06 de janeiro de 2021.

- (b) Ratificar a nomeação da seguinte empresa especializada para realizar a avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da **INCORPORADA** e elaborar o laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"): Crowe Macro Auditores Independentes S.S., com sede na Cidade de

São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 184, 3º andar, Centro, CEP 01013-904, inscrita no CNPJ sob nº 22.985.155/0001-67 e no CRC/SP sob nº 2SP033508/O-1, tendo como sócio o Sr. Sérgio Ricardo de Oliveira, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade “RG” nº 16.368.484-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 168.542.808-85 e registrado no CRC/SP sob nº ISP186070/O-8.

(c) Aprovar o Laudo de Avaliação da **INCORPORADA** (Anexo II) preparado com base no balanço da **INCORPORADA** levantado em 30 de novembro de 2021 (“Balanço Base”), anexo ao Laudo de Avaliação da **INCORPORADA**.

(d) Aprovar a incorporação da **INCORPORADA** pela **Sociedade**.

(d.1) O capital social da **INCORPORADA**, totalmente integralizado em bens, é de R\$ 3.481.740,00 (três milhões e quatrocentos e oitenta e um mil e selecentos e ~~quarenta~~ reais), dividido em 3.481.740 (três milhões e quatrocentas e oitenta e uma mil e ~~setecentas~~ e quarenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente detidas pela **Sociedade**.

(d.2) As quotas detidas pela **Sociedade** no capital social da **INCORPORADA** são canceladas para todos os fins legais. O capital social da **Sociedade** não sofrerá qualquer alteração em virtude da incorporação da **INCORPORADA**, pois o patrimônio líquido da **INCORPORADA** já está refletido no balanço da **Sociedade** pelo método de equivalência patrimonial.

(d.3) O valor do patrimônio líquido a valor contábil da **INCORPORADA** é negativo no valor de R\$ 695.268,73 (seiscientos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), de acordo com o Balanço Base da **INCORPORADA** e ratificado pela empresa especializada acima qualificada.

II. Nos termos do Artigo 1.116 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Sociedade torna-se sucessora universal da INCORPORADA, assumindo, em consequência, todos os ativos e passivos, direitos e obrigações dela.

III. Todas as operações da INCORPORADA, assim como os seus bens, direitos e obrigações passarão à Sociedade sem qualquer solução de continuidade. O resultado das operações da INCORPORADA entre a data do Balanço Base e a data da efetiva incorporação será absorvido pela Sociedade.

IV. Nos termos do Artigo 1.118 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a Sociedade declara a INCORPORADA extinta e, por este ato, autoriza seus Diretores a tomarem todas e qualquer providência conveniente e necessária à efetivação da incorporação, incluindo a averbação dos atos societários relativos à incorporação no registro próprio, bem como as publicações pertinentes dos extratos da incorporação no Diário Oficial do Estado e outro jornal de grande circulação.

V. Por fim, as sócias resolvem ratificar o Contrato Social da Sociedade, o qual permanece em vigor com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Denominação

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. ("Sociedade").

Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2^a - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

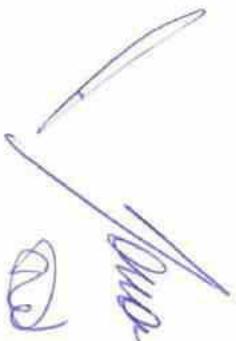
Objeto Social

Cláusula 3^a - O objeto social compreende:

- 3.1. fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:
 - 3.1.1. todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protóxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;
 - 3.1.2. equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;
 - 3.1.3. equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;
 - 3.1.4. matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;
 - 3.1.5. máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;



- 3.1.6. produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.1.7. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
- 3.1.8. produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;
- 3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;
- 3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;
- 3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:
 - 3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;
 - 3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais;
 - 3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;
 - 3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;
 - 3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;
 - 3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;



3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;

3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;

3.6 comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;

3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária;

3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;

3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:

3.9.1. venda de sucata;

3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;

3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;

3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;

3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;

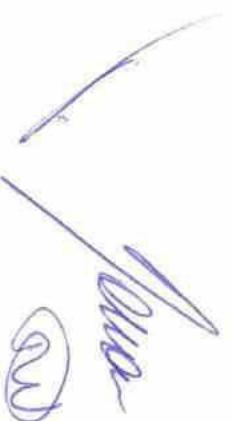
3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL



Cláusula 5^a - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 396.871.603 (trezentas e noventa e seis milhões, oitocentas e setenta e uma mil, seiscentas e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	271.125.518	R\$ 366.019.449,30	68,3156759%
Arlíquido Comercial Ltda.	125.746.085	R\$ 169.757.214,75	31,6843241%
TOTAL	396.871.603	R\$ 535.776.664,05	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6^a - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, excetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7^a e na Cláusula 28^a.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7º - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se à sócia **Air Liquide International S.A.**, o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

CAPÍTULO III

CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8º - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 3 (três) anos. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A ~~notificação~~ dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um ~~período~~ máximo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição ou substituição a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Cláusula 9º - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;



- (c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

- (a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e
- (b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10º - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispuser de meios, ou puder obtê-los razavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões deste órgão poderá se dar a distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro

que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-simile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão. As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.

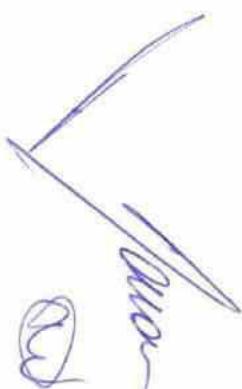
Parágrafo 2º - AS Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Comercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem conveniente e/ou necessário.

Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer dos seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor da Atividade de Grandes Indústrias, um Diretor de Operações Industriais e um Diretor da Atividade Administrativa Financeira.

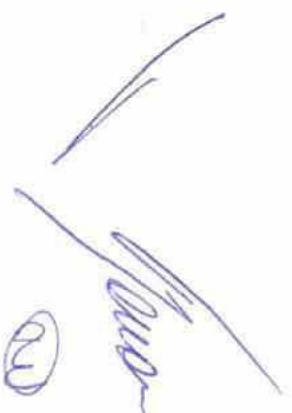
Cláusula 12ª - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.



Cláusula 13^a - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do início da vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do inicio da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído. Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo interinamente.

Cláusula 14^a - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20^a:

1. administrar os negócios sociais em geral;
2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, ~~controu~~ sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad negotia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.



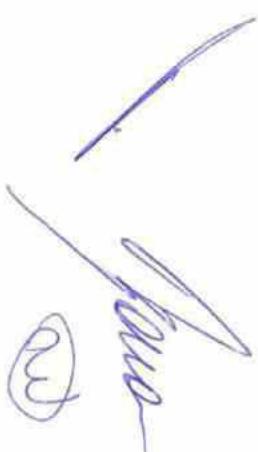
Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juizo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15^a - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.

Cláusula 16^a - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;
- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade a assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e



(xi) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17ª - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade de Grandes Indústrias:

(i) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas do segmento de Grandes Indústrias da Sociedade;

(ii) acompanhar a atuação da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias;

(iii) controlar e acompanhar a atuação da Sociedade junto aos clientes e mercado medicinal em geral;

(iv) gerenciar as operações da atividade de Grandes Indústrias no Brasil como um todo, sendo responsável direto pelo desempenho e resultado operacional da referida atividade perante a Sociedade;

(v) exercer a representação comercial da Sociedade perante terceiros no segmento de Grandes Indústrias;

(vi) controlar e coordenar a execução dos contratos comerciais da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias; e

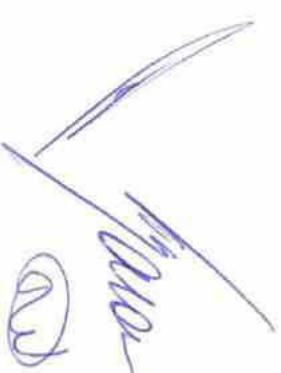
(vii) coordenar as atividades de produção industrial primária da Sociedade, bem como a política de suprimento de matérias-primas essenciais às usinas da Sociedade.

Cláusula 18ª - Compete isoladamente ao Diretor de Operações industriais:

(i) planejar, fazer executar e controlar as atividades das áreas industriais do mercado industrial e do medicinal, com exceção da atividade Vitalaire;

(ii) coordenar e controlar a aplicação das normas técnicas da empresa na execução e operação das unidades de produção de gases especiais e das unidades geradoras de gases (FLOXAL, VSA, APSA e AMSA);

(iii) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas de manutenção e conservação das unidades e estações acima referidas, dos meios de distribuição, bem como dos bens instalados nos clientes para distribuição ou geração gases;



- (iv) coordenar e controlar a execução das políticas de custos, produtividade, qualidade, segurança e meio ambiente das unidades produtoras sob sua responsabilidade, dentro dos parâmetros do Sistema de Gestão Industrial e atendendo às normas de compliance industrial;
- (v) planejar, fazer executar e controlar as atividades de logística e de distribuição gasosa e líquida, com exceção da atividade Vitalaire, atendendo integralmente as normativas de segurança locais e do Grupo.

Cláusula 19^a - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade Administrativa Financeira:

- (i) executar as políticas financeira e de crédito da Sociedade;
- (ii) preparar o planejamento econômico-financeiro, orçamentos consolidados, estimativas e projeções econômico-financeiras;
- (iii) propor e coordenar o planejamento tributário da Sociedade, acompanhando sua execução;
- (iv) estabelecer as políticas gerais de administração e de finanças da Sociedade;
- (v) controlar os resultados econômico-financeiros da Sociedade, coordenando a elaboração das análises e projeções de custos e despesas;
- (vi) propor e coordenar os procedimentos fiscais da Sociedade e as atividades administrativas em geral; e
- (vii) acompanhar a execução das operações administrativas e financeiras das subsidiárias da Sociedade em todo o território nacional.

Cláusula 20^a - Os poderes mencionados na Cláusula 14^a não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 21^a - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judicia, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 22^a - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 23^a - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 24^a - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 25^a - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 26^a - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 27^a - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Declarado este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falido,

em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7^a.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 28^a - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: a) distribuídos aos sócios proporcionalmente que não às suas quotas; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas da sociedade; ou c) capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Cláusula 29^a - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30^a - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 31^a - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

Cláusula 32^a - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2021.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

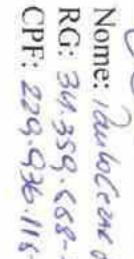

p.p. Rodrigo Pereira Jorge

ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA


Fernando Bononi Junior
Dirектор


Anderson Valentin Bonventi
Dirектор

Testemunhas:


Nome: Gisele Santeia Ceschin
RG: 34.359.688-4
CPF: 229.936.115-93


Nome: PAULO SÉRGIO GOMES
RG: 47.882.225-2 SS/151
CPF: 38.659.943-20



21 JAN 2022

JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 15:53:11 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Anexo I

Protocolo de Incorporação e Justificação

00 10 00
1000000

Anexo II

Laudo de Avaliação

20 00 00
15 00 00

Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 10/02/2022, às 15:53

Quantidade de Páginas Autenticadas: 22

Tipo de documento: Outro



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

CNPJ N°: 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164

São Paulo, 19 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

- 1. AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alexandre Augusto Bassaneze, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 249.862.538-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
- 2. ARlíquido COMERCIAL LTDA.**, uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Morumbi, 8.234, Térreo - Parte A, CEP 04703-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE, 35.215.794.337, neste ato representada por seus diretores, Srs. Alexandre Augusto Bassaneze, acima qualificado, e Fábio Antônio Nascimento, brasileiro, casado, químico, portador do RG, nº. 3037269341 e do CPF/MF nº. 575.329.580-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Antônio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

Air Liquide

Brasil S.A.

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. ("Sociedade"), com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.702.164 em sessão de 2 de dezembro de 1994, e última Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 30 de dezembro de 2019, arquivada na JUCESP sob nº 091.901/20-0 em sessão de 13 de fevereiro de 2020, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

- I. As sócias decidem, neste ato, alterar o prazo do mandato do Presidente e dos membros do Conselho Diretivo de até 1 (um) ano, para até 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição ou substituição a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

- II. Com base na deliberação acima, a Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou designadas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior.

Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 3 (três) anos. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Antônio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição ou substituição a qualquer tempo pela maioria dos sócios".

III. Por fim, as sócias resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, bem como outras julgadas necessárias, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Denominação

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. ("Sociedade").

Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antônio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

Cláusula 3^a - O objeto social compreende:

3.1. fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:

- 3.1.1. todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protóxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;
- 3.1.2. equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;
- 3.1.3. equipamentos destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;
- 3.1.4. matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;
- 3.1.5. máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;
- 3.1.6. produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.1.7. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
- 3.1.8. produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;

- 3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;
- 3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;
- 3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:
 - 3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;
 - 3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais;
 - 3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;
 - 3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;
 - 3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;
 - 3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
 - 3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;
 - 3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;
- 3.6 comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;
- 3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendataria ou comodataria;
- 3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;

Air Liquide 0305-D39A-D5C5-C309

3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:

3.9.1. venda de sucata;

3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;

3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;

3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;

3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;

3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração

Cláusula 4^a - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5^a - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 396.871.603 (trezentas e noventa e seis milhões, oitocentas e setenta e uma mil, seiscentas e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Air Liquide S.A.

JUICE S.P.
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	271.125.518	R\$ 366.019.449,30	68,3156759%
Artíquido Comercial Ltda.	125.746.085	R\$ 169.757.214,75	31,6843241%
TOTAL	396.871.603	R\$ 535.776.664,05	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, executadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28ª.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D305-D39A-D5C5-C309.

Air Liquide S.A.

JUICE S.P.

à sócia Air Liquide International S.A. o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscriver novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuirem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

CAPÍTULO III CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 3 (três) anos. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição ou substituição a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Cláusula 9º - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;
- (c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

(a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e

(b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10^a - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispuser de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões deste órgão poderá se dar a distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-símile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão. As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 2º - As Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Comercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem conveniente e/ou necessário.

Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11^a - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor da Atividade de Grandes Indústrias, um Diretor de Operações Industriais e um Diretor da Atividade Administrativa Financeira.

Cláusula 12^a - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.

Cláusula 13^a - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do inicio da vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do inicio da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído. Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substitui-lo interinamente.

Cláusula 14^a - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20^a:

1. administrar os negócios sociais em geral;

2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad iudicia" e "ad negotia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio;
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juízo,ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15^a - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.

Cláusula 16^a - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;

- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade a assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e
- (x) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17^a - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade de Grandes Indústrias:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas do segmento de Grandes Indústrias da Sociedade;
- (ii) acompanhar a atuação da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias;
- (iii) controlar e acompanhar a atuação da Sociedade junto aos clientes e mercado medicinal em geral;
- (iv) gerenciar as operações da atividade de Grandes Indústrias no Brasil como um todo, sendo responsável direto pelo desempenho e resultado operacional da referida atividade perante a Sociedade;
- (v) exercer a representação comercial da Sociedade perante terceiros no segmento de Grandes Indústrias;
- (vi) controlar e coordenar a execução dos contratos comerciais da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias; e
- (vii) coordenar as atividades de produção industrial primária da Sociedade, bem como a política de suprimento de matérias-primas essenciais às usinas da Sociedade.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

Cláusula 18^a - Compete isoladamente ao **Diretor de Operações Industriais**:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as atividades das áreas industriais do mercado industrial e do medicinal, com exceção da atividade Vitalaire;
- (ii) coordenar e controlar a aplicação das normas técnicas da empresa na execução e operação das unidades de produção de gases especiais e das unidades geradoras de gases (FLOXAL, VSA, APSA e AMSA);
- (iii) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas de manutenção e conservação das unidades e estações acima referidas, dos meios de distribuição, bem como dos bens instalados nos clientes para distribuição ou geração gases;
- (iv) coordenar e controlar a execução das políticas de custos, produtividade, qualidade, segurança e meio ambiente das unidades produtoras sob sua responsabilidade, dentro dos parâmetros do Sistema de Gestão Industrial e atendendo às normas de compliance industrial;
- (v) planejar, fazer executar e controlar as atividades de logística e de distribuição gasosa e líquida, com exceção da atividade Vitalaire, atendendo integralmente as normativas de segurança locais e do Grupo.

Cláusula 19^a - Compete isoladamente ao **Diretor da Atividade Administrativa Financeira**:

- (i) executar as políticas financeira e de crédito da Sociedade;
- (ii) preparar o planejamento econômico-financeiro, orçamentos consolidados, estimativas e projeções econômico-financeiras;
- (iii) propor e coordenar o planejamento tributário da Sociedade, acompanhando sua execução;
- (iv) estabelecer as políticas gerais de administração e de finanças da Sociedade;
- (v) controlar os resultados econômico-financeiros da Sociedade, coordenando a elaboração das análises e projeções de custos e despesas;
- (vi) propor e coordenar os procedimentos fiscais da Sociedade e as atividades administrativas em geral; e
- (vii) acompanhar a execução das operações administrativas e financeiras das subsidiárias da Sociedade em todo o território nacional.

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.



3.110 E. 3.5

Cláusula 20^a - Os poderes mencionados na Cláusula 14^a não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 21^a - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judicia, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 22^a - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 23^a - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 24^a - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 25^a - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 26^a - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETRADA DE SÓCIO

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Antônio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

Cláusula 27^a - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falecido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7^a.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 28^a - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: a) distribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspense ou de reservas da sociedade; ou c) capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Cláusula 29º - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30º - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 31º - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

Cláusula 32º - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.¹⁷

Este documento foi assinado digitalmente por Fábio Antonio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneza. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.

Air Liquide S.A.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de abril de 2021.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

ALEXANDRE AUGUSTO

Digitally signed by ALEXANDRE AUGUSTO

BASSANEZE24986253808

Date: 2021/05/04 17:05:23 -03:00

ALEXANDRE AUGUSTO
BASSANEZE24986253808

Digitally signed by ALEXANDRE AUGUSTO

BASSANEZE24986253808

Date: 2021/05/04 17:05:23 -03:00

p.p. Alexandre Augusto Bassaneze

Alexandre Augusto Bassaneze

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.

FABIO ANTONIO

Digitally signed by FABIO ANTONIO

NASCIMENTO57532958000

Date: 2021/05/04 17:05:41 -03:00

FABIO ANTONIO
NASCIMENTO57532958000

Date: 2021/05/04 17:05:41 -03:00

Fábio Antônio Nascimento

Diretor

Alexandre Augusto Bassaneze

Diretor



18

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Antônio Nascimento e Alexandre Augusto Bassaneze. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0305-D39A-D5C5-C309.



JUÍZES P
PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)
20 05 21

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0305-D39A-D5C5-C309> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0305-D39A-D5C5-C309



Hash do Documento

39239FFD1B4D6D6D76E7F2D41312D6A16344717C29FE93768720644D85EE5EF4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2021 é(são) :

Fabio Antonio Nascimento - 575.329.580-00 em 04/05/2021 17:04

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Alexandre Augusto Bassaneze - 249.862.538-08 em 04/05/2021

17:03 UTC-03:00

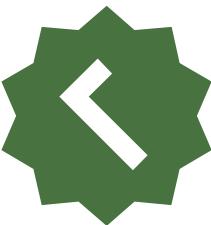
Tipo: Certificado Digital



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selezione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 15:02

Quantidade de Páginas Autenticadas: 19

Tipo de documento: Contrato

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ N°: 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164



**JUCESP PROTOCOLO
0.566.792/20-5**



São Paulo, 05 de maio de 2020.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ sob n° 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alexandre Augusto Bassaneze, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 249.862.538-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e
2. **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Morumbi, 8.234, Térreo - Parte A, CEP 04703-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.794.337, neste ato representada por seus diretores, Srs. Alexandre Augusto Bassaneze, acima qualificado, e Fábio Antônio Nascimento, brasileiro, casado, químico, portador do RG. nº 3037269341 e do CPF/MF nº 575.329.580-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São



Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** (“Sociedade”), com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.702.164 em sessão de 2 de dezembro de 1994, e última Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 30 de dezembro de 2019, arquivada na JUCESP sob nº 091.901/20-0 em sessão de 13 de fevereiro de 2020, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

- I. As sócias decidem, neste ato, alterar o endereço da sede da Sociedade da Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- II. Com base na deliberação acima, a Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

· Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior”.

III. Além disso, as sócias resolvem alterar a redação do item (b) da Cláusula 9^a do Contrato Social da Sociedade para consignar que para adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (um milhão de euros), é necessária a aprovação prévia do Presidente do Conselho Diretivo da Sociedade.

IV. Em virtude da deliberação acima, a Cláusula 9^a do Contrato Social da Sociedade é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 9^a - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;
- (c) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

(a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e

(b) alterações ao Contrato Social da Sociedade".

V. As sócias resolvem ainda, neste ato, extinguir a Diretoria Executiva da Sociedade, sendo este um órgão meramente organizacional, conforme Ata de Reunião de Sócias da Sociedade realizada na presente data. A Sociedade seguirá sendo representada por sua Diretoria em conformidade com as disposições do seu Contrato Social, sendo mantido o Conselho Diretivo da Sociedade como órgão organizacional e consultivo sem poder de representação da Sociedade perante terceiros.

VI. Tendo em vista a deliberação acima, as Cláusulas 14^a, 15^a e 16^a do Contrato Social da Sociedade são alteradas para excluir toda e qualquer referência à Diretoria Executiva e, portanto, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 14º - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20^a:

- 1. administrar os negócios sociais em geral;*
- 2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;*

3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad negoia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juiz, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15º - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.

Cláusula 16º - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidiá suas reuniões;



(ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;

(iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;

(iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;

(v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;

(vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;

(vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade a assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;

(viii) propor e assessorar a Diretoria em todos os assuntos societários da Sociedade;

(ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e

(x) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes".

VII. Por fim, as sócias resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, bem como outras julgadas necessárias, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Denominação

Cláusula 1º - A sociedade tem a denominação de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
("Sociedade").

Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2º - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ata própria, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

Cláusula 3º - O objeto social compreende:

3.1. fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:

3.1.1. todos os gases do ar, gases raros e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protóxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases saneantes e domissanitários, e a purificação dos mesmos;

- 3.1.2. equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estocagem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;
- 3.1.3. equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;
- 3.1.4. matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;
- 3.1.5. máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;
- 3.1.6. produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.1.7. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
- 3.1.8. produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;
- 3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;
- 3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, resfriamento e aquecimento de água;
- 3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:
- 3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;
- 3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais;

3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gases, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;

3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;

3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;

3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;

3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;

3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras; intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;

3.6. comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária;

3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e

equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de

locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodatária;

3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;

3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:

3.9.1. venda de sucata;

3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;

3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;

3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;

3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;

3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração

Cláusula 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5º - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 396.871.603 (trezentas e noventa e seis milhões, oitocentas e setenta e uma mil, seiscentas e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	271.125.518	R\$ 366.019.449,30	68,3156759%
Arlíquido Comercial Ltda.	125.746.085	R\$ 169.757.214,75	31,6843241%
TOTAL	396.871.603	R\$ 535.776.664,05	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, excetuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28ª.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio do(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se à sócia Air Liquide International S.A. o direito de preferência para aquisição destas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuirem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

CAPÍTULO III CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8ª - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios ou não, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.,

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de ao menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandato de até 1 (um) ano. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Clausula 9º - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (e) comprar quaisquer bens imóveis;
- (f) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até € 1.000.000,00 (1 milhão de euros), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;
- (g) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (h) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1º - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

- (a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e

- (b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10ª - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispuser de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões deste órgão poderá se dar a distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-símile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão. As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 2º - As Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Comercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem conveniente e/ou necessário.

Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse econômico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, um Diretor da Atividade de Grandes Indústrias, um Diretor de Operações Industriais e um Diretor da Atividade Administrativa Financeira.

Cláusula 12º - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.

Cláusula 13º - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do início da

vacância, prorrogável uma única vez. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data do inicio da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituído.

Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substituí-lo internamente.

Cláusula 14º - O uso da denominação social cabe aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20º:

1. administrar os negócios sociais em geral;
2. praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e "ad negotia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juizo, ativa ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15^a - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.

Cláusula 16^a - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;
- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicação;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade a assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para cobertura dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e

(xi) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17^a - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade de Grandes Indústrias:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas do segmento de Grandes Indústrias da Sociedade;
- (ii) acompanhar a atuação da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias;
- (iii) controlar e acompanhar a atuação da Sociedade junto aos clientes e mercado medicinal em geral;
- (iv) gerenciar as operações da atividade de Grandes Indústrias no Brasil como um todo, sendo responsável direto pelo desempenho e resultado operacional da referida atividade perante a Sociedade;
- (v) exercer a representação comercial da Sociedade perante terceiros no segmento de Grandes Indústrias;
- (vi) controlar e coordenar a execução dos contratos comerciais da Sociedade no segmento de Grandes Indústrias; e
- (vii) coordenar as atividades de produção industrial primária da Sociedade, bem como a política de suprimento de matérias-primas essenciais às usinas da Sociedade.

Cláusula 18^a - Compete isoladamente ao Diretor de Operações Industriais:

- (i) planejar, fazer executar e controlar as atividades das áreas industriais do mercado industrial e do medicinal, com exceção da atividade Vitalaire;
- (ii) coordenar e controlar a aplicação das normas técnicas da empresa na execução e operação das unidades de produção de gases especiais e das unidades geradoras de gases (FLOXAL, VSA, APSA e AMSA);

- (iii) planejar, fazer executar e controlar as estratégias e políticas de manutenção e conservação das unidades e estações acima referidas, dos meios de distribuição, bem como dos bens instalados nos clientes para distribuição ou geração gases;
- (iv) coordenar e controlar a execução das políticas de custos, produtividade, qualidade, segurança e meio ambiente das unidades produtoras sob sua responsabilidade, dentro dos parâmetros do Sistema de Gestão Industrial e atendendo às normas de compliance industrial;
- (v) planejar, fazer executar e controlar as atividades de logística e de distribuição gasosa e líquida, com exceção da atividade Vitalaire, atendendo integralmente as normativas de segurança locais e do Grupo.

Cláusula 19^a - Compete isoladamente ao Diretor da Atividade Administrativa Financeira:

- (i) executar as políticas financeira e de crédito da Sociedade;
- (ii) preparar o planejamento econômico-financeiro, orçamentos consolidados, estimativas e projeções econômico-financeiras;
- (iii) propor e coordenar o planejamento tributário da Sociedade, acompanhando sua execução;
- (iv) estabelecer as políticas gerais de administração e de finanças da Sociedade;
- (v) controlar os resultados econômico-financeiros da Sociedade, coordenando a elaboração das análises e projeções de custos e despesas;
- (vi) propor e coordenar os procedimentos fiscais da Sociedade e as atividades administrativas em geral; e
- (vii) acompanhar a execução das operações administrativas e financeiras das subsidiárias da Sociedade em todo o território nacional.

Cláusula 20^a - Os poderes mencionados na Cláusula 14^a não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 21^a - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos estejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judicia, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 22^a - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 23^a - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 24^a - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 25^a - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 26^a - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia anuência escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 27^a - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, falecimento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, retirante ou excluído serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7^a.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 28^a - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros porventura verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: **a)** distribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas; **b)** retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas da sociedade; ou **c)** capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Cláusula 29º - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 30º - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 31º - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

Cláusula 32º - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de maio de 2020.

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.
REGISTRAÇÃO E TABELIÃO DE NOTAS
DINAMARCO

P.P. Alexandre Augusto Bassaneze

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.

REGISTRAÇÃO E TABELIÃO DE NOTAS
DINAMARCO

Alexandre Augusto Bassaneze

Diretor

REGISTRAÇÃO E TABELIÃO DE NOTAS
DINAMARCO

Fábio Antônio Nascimento

Diretor

(Large handwritten signature of Alexandre Augusto Bassaneze)

(Large handwritten signature of Fábio Antônio Nascimento)



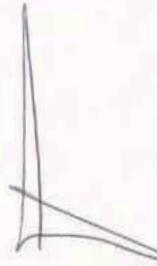
Testemunhas:



Nome: Antônio Lima dos Santos

RG: 47.209.123-2

CPF: 389.351.748.02



Nome: Paulo Sérgio Gomes

RG: 47.822.225-2

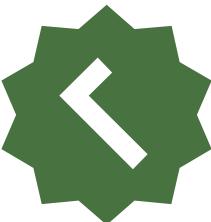
CPF: 386.943.943-20



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selezione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 15:01

Quantidade de Páginas Autenticadas: 24

Tipo de documento: Contrato



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.331.788/0001-19

NIRE 35.212.702.164

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS

REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2019

Aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2019, às 12h00, na sede social na Avenida Morumbi nº 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se as sócias da **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), as empresas **AIR LIQUIDE INTERNACIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis francesas, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ sob o nº 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. Alexandre Augusto Bassaneze, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 249.862.538-08, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis brasileiras, com sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, Terreiro, Parte A, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.830.296/0001-08 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.215.794.337, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Alexandre Augusto Bassaneze, acima qualificado, e Fábio Antônio Nascimento, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 30.372.693-41 e inscrito no CPF sob nº 575.329.580-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade sob a



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

presidência do Sr. Alexandre Augusto Bassaneze, procurador da socia AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A., que indicou a mim, Fábio Antonio Nascimento, para secretário, para deliberar sobre os assuntos abaixo, nos termos seguintes:

1. As sócias deliberaram, neste ato: (i) a retirada do Sr. Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, português, casado, engenheiro químico, portador do RNE nº V960969 e CPF 236.534.678-29, do cargo de Diretor Presidente da Sociedade; e (ii) a retirada do Sr. Wesley Mandú da Silva, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador do RG nº 27.929.008-1 e do CPF nº 264.258.138-14, do cargo de Diretor da Atividade Administrativa Financeira da Sociedade, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019;
2. Em razão do acima exposto, as sócias: (i) elegem, neste ato, o Sr. Etienne Alain Marie Lepoutre, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F1672728 e inscrito no CPF sob o nº 242.993.118-41, como Diretor Presidente da Sociedade; e (ii) elegem o Sr. Fernando Bononi Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 30.110.722-1 e do CPF nº 302.317.358-39, como Diretor da Atividade Administrativa Financeira da Sociedade, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019. Ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, nº 8234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
3. Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica conselidata da seguinte forma: (a) Diretor Presidente, o Sr. Etienne Alain Marie Lepoutre, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F1672728 e inscrito no CPF sob o nº 242.993.118-41; (b) Diretor Geral, o Sr. Alexandre Augusto Bassaneze, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 249.862.538-08; (c) Diretor de Operações Industriais, o Sr. Anderson Valentin Bonventi, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº



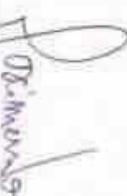
056.176.028-45; (d) **Diretor da Atividade de Grandes Indústrias**, o Sr. Fábio Antônio Nascimento, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 3037269341 e do CPF nº 575.329.580-00; e (e) **Diretor da Atividade Administrativa Financeira**, o Sr. Fernando Bononi Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade "RG" nº 30.110.722-1 e inscrito no CPF nº 302.317.358-39. Todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

4. A Diretoria da Sociedade, consolidada e composta conforme itens precedentes, detém todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da Sociedade, com mandato à vigorar por prazo indeterminado; e

5. Os Diretores da Sociedade, ora eleitos, declaram sob suas penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime faltamente, de prevaricação, peita/ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes:

Mesa:



Alexandre Augusto Bassaneze

Presidente



Fábio Antonio Nascimento

Secretário



Sócias:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

p.p. Alexandre Augusto Bassaneze

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA

Por: Alexandre Augusto Bassaneze

Fabio Antonio Nascimento

De acordo:

Etienne Alain Marie Lepoutre

Diretor Presidente

Fernando Bononi Junior

Diretor da Atividade Administrativa

Financeira



> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selezione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 20/09/2021, às 15:02

Quantidade de Páginas Autenticadas: 4

Tipo de documento: Contrato



Air Liquide
creative oxygen



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ, n.º 00.331.788/0001-19
NIRE, n.º 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2021**

Data, Local e Hora: No dia 30 de julho de 2021, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03.º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face à presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: Presidente da Mesa: Alexandre Augusto Bassaneze

Secretário da Mesa: Fernando Bononi Junior

Ordem do dia: Deliberar sobre alteração do quadro da Diretoria da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas:

(a) A retirada do Sr. **Alexandre Augusto Bassaneze**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e de produção, portador do RG nº 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 249.862.538-08 do cargo de Diretor Geral;

Em razão do acima exposto, as sócias elegem neste ato o Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, que normalmente assina como **Rodrigo Jorge**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG nº 25.926.372-2 SSP / SP, e inscrito no CPF / MF sob o nº 311.319.668-05 como Diretor Geral da Sociedade, residente e domiciliado à Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03.º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(b) Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica consolidada da seguinte forma: a) como **Diretor Presidente** permanece o Sr. **Etienne Alain**

JUICE SP
09 09 21



Marie Lepoutre, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F167272S e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.993.118-41; b) como **Diretor Geral** o Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, acima qualificado; c) como **Diretor de Operações Industriais** permanece o Sr. **Anderson Valentin Bonventi**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.176.028-45; d) como **Diretor da Atividade de Grandes Indústrias** permanece o Sr. **Fabio Antonio Nascimento**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº 3037269341 e do CPF/MF nº 575.329.580-00; e e) como **Diretor da Atividade Administrativa Financeira** permanece o Sr. **Fernando Bononi Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/MF nº 302.317.358-39; todos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida Morumbi nº 8.234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Diretoria Estatutária da sociedade, constituída e composta conforme itens precedentes, detém todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da sociedade e com mandato a vigorar por prazo indeterminado.

Declaração de desimpedimento. Presente, o Director eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fálmitear, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes. As sócias declaram expressamente que a presente reunião atendeu todas as formalidades legais.

Assinaturas: *Mesa - Alexandre Augusto Bassaneze, Presidente e Fernando Bononi Junior; Secretário. Sócio - Air Liquide International S.A., p/p Alexandre Augusto Bassaneze; e Artilíquo Comercial Ltda., representada por Alexandre Augusto Bassaneze e Fernando Bononi Junior.*

JUCESP
09 09 21



creative oxygen

ALEXANDRE AUGUSTO
BASSANEZE:24986253
808

Digitally signed by ALEXANDRE
AUGUSTO
ID: 30986153808
Date: 2021-07-10 08:13:14 -0300

Alexandre Augusto Bassaneze
Presidente da Mesa

Sócias:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

Alexandre Augusto Bassaneze
ALEXANDRE AUGUSTO
BASSANEZE:2498625380
8

Digitally signed by ALEXANDRE
AUGUSTO
BASSANEZE:24986253808
Date: 2021-07-10 08:13:26
43100

Digitally signed by
ALEXANDRE AUGUSTO
BASSANEZE:24986253808
Date: 2021-07-10 08:13:26
43100

FERNANDO BONONI
JUNIOR:3023173583
9

Digitally signed by FERNANDO
BONONI JUNIOR
ID: 3023173583
Date: 2021-07-10 08:13:46
43100

Fernando Bononi Junior
Secretário da Mesa

De acordo:

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.

Alexandre Augusto Bassaneze

ALEXANDRE AUGUSTO
BASSANEZE:2498625380
8

Digitally signed by ALEXANDRE
AUGUSTO
BASSANEZE:24986253808
Date: 2021-07-10 08:13:08
43100

Digitally signed by
ALEXANDRE AUGUSTO
BASSANEZE:24986253808
Date: 2021-07-10 08:13:08
43100

Fernando Bononi Junior

Fernando Bononi Junior

FERNANDO BONONI
JUNIOR:3023173583
9

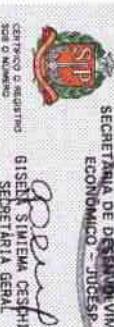
Digitally signed by FERNANDO
BONONI JUNIOR
ID: 3023173583
Date: 2021-07-10 08:13:46
43100

Rodrigo Pereira Jorge
Diretor Geral eleito

RODRIGO PEREIRA
JOSÉ:31119800
Date: 2021-07-10 08:00:00
43100

JUCESP
09 SET 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO – JUCESP



RODRIGO PEREIRA
JOSÉ

GISELA SIMONE CESCHIN

SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

Página 3 de 3
Este Para

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Pereira Jorge.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7C80-0019-850C-5F12.

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Bononi Junior e Alexandre Augusto Bassaneze.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7C80-0019-850C-5F12.



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2A1E-864F-4BB5-DC2E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2A1E-864F-4BB5-DC2E



Hash do Documento

23D4B7D614DB7613D3D325F8FC6934078DE1C9EEF8A1D0F2B9D96CAD8F80E0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2021 é(são):

Fernando Bononi Jr - 302.317.358-39 em 30/07/2021 10:04 UTC-03:00

Nome no certificado: Fernando Bononi Junior

Tipo: Certificado Digital

Alexandre Augusto bassaneze - 249.862.538-08 em 30/07/2021 10:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Pereira Jorge.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7C80-0019-850C-5F12.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7C80-0019-850C-5F12> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C80-0019-850C-5F12



Hash do Documento

90ECAFAC08E74BB1C5EE974B387F4C853EEF600486D1D729A2926F107F9B2094

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/08/2021 é(são):

Rodrigo Pereira Jorge - 311.319.668-05 em 02/08/2021 14:18
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



> Consulte a Autenticidade de um
Documento Eletrônico

Selezione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

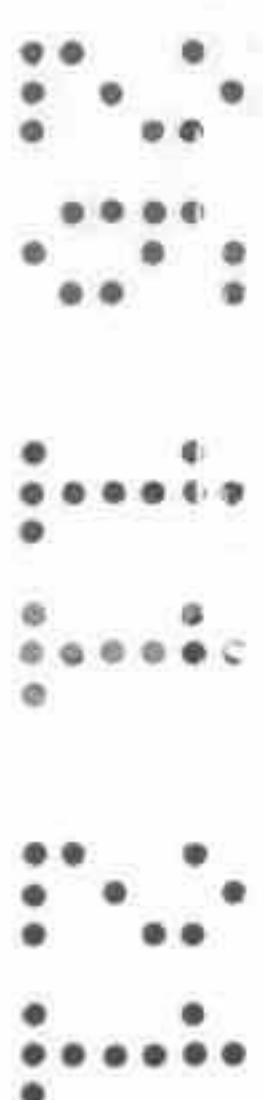
Data: 20/09/2021, às 15:02

Quantidade de Páginas Autenticadas: 5

Tipo de documento: Contrato



Air Liquide
creative oxygen



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ. nº 00.331.788/0001-19
NIRE. 35.212.702.164

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2021**

Data, Local e Hora: No dia 07 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03.º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face a presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: Presidente da Mesa: Rodrigo Pereira Jorge
Secretário da Mesa: Fernando Bononi Junior

Ordem do dia: Deliberar sobre a consolidação dos estabelecimentos da matriz e filiais da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas:

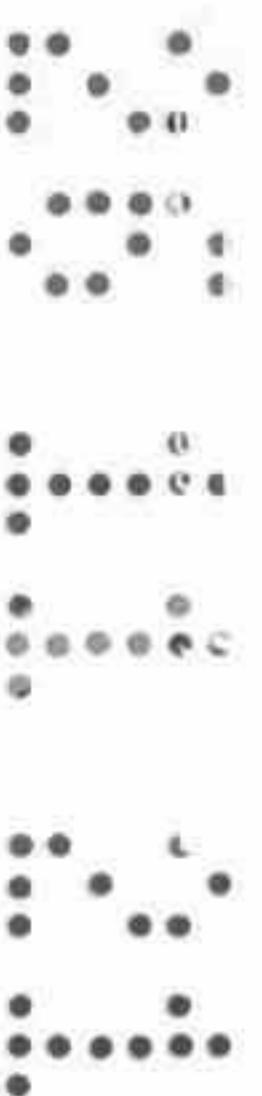
- (a) A consolidação do estabelecimento da Matriz da Sociedade situada à Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do Térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0001-19.

- (b) A consolidação dos estabelecimentos das filiais da Sociedade, conforme abaixo descritos:

- **Bauru:** situada à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, 2-71, Quadra PI2, Bairro Industrial - CEP 17034-290 - cidade de Bauru, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0062-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904356417;
- **Campinas:** situada à Rua Ronald Cladstone Negri, 557, Nova Aparecida - CEP 13069-472 - cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0016-03, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902205772;
- **CDM - São Bernardo do Campo:** situada à Estrada dos Casa, 4.285, Alvarenga - CEP 09841-720 - cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0029-10, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902666222;



creative oxygen



- **Cubatão:** situada à Rua Dona Rosa Pereira Cunha, 157, Jardim Casqueiro - CEP: 11533-110 - cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0056-92, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904112674;
- **Cumbica:** situada à Avenida Hugo Fumagali, 50, Cumbica - CEP 07220-080 - cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0019-48, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902666206;
- **Jundiaí:** situada à Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/n, Km 65,5 Bairro Japi - CEP 13212-904 - cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0007-04, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902170511;
- **Loja Campinas:** situada à Avenida Barão de Itapura, 2294, Sala 27 e 28, Jardim Guanabara - CEP: 13073-300 - cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0094-18, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35906050935;
- **Loja São José dos Campos:** situada à Rua Paraibuna, 811, Sala 1402, Bairro Jardim São Dimas, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0088-70, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35905415336;
- **Luis Antônio:** situada à Rodovia SP 255, Km 41,24 s/n Indl - CEP 14210.000 - cidade de Luis Antônio, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0013-52, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35901995290;
- **Loja Marelhesa:** situada à Rua Marelhesa, 459, Vila Mariana - CEP 04020-060 - cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0043-78, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903213817;
- **Mauá:** situada à Avenida Ayrton Senna da Silva, 3.111, Capuava, CEP 09380-440, cidade de Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0011-90, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35900768770;
- **PW:** situada à Avenida Presidente Wilson, 5.874, Vila Carioca - CEP 04220.000 - cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0023-24, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902722645;
- **Paulínia:** situada à Avenida Doutor Roberto Moreira, 3.715, Recanto dos Pássaros - CEP 13148-000 - cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0018-67, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902278435;
- **Presidente Prudente:** situada à Rua Antônio Rodrigues, 381, Vila Miriam - CEP



creative oxygen



19013-220 - cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0067-45, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904416461;

• **PW Galpão:** situada à Avenida Carioca, 732 a 780, Vila Carioca - CEP 04225-002 - cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0078-06, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904856487;

• **Loja Rebouças:** situada à Fazenda São Francisco, s/n, Zona Rural - CEP 13140-000 - cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0017-86, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35902140701;

• **Reforming:** situada à Rua Eliseu Guilherme, 1227, sala 2, Jardim América - César - CEP 05401-000 - cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0047-00, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903462400;

• **Loja Ribeirão Preto:** situada à Estrada Dom José Antônio do Couto, 655, Bairinho - CEP 14020-190 - cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0022-43, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903462400;

• **São José dos Campos:** situada à Estrada Dom José Antônio do Couto, 655, Bairinho - CEP 14020-190 - cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0048-82, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903406542;

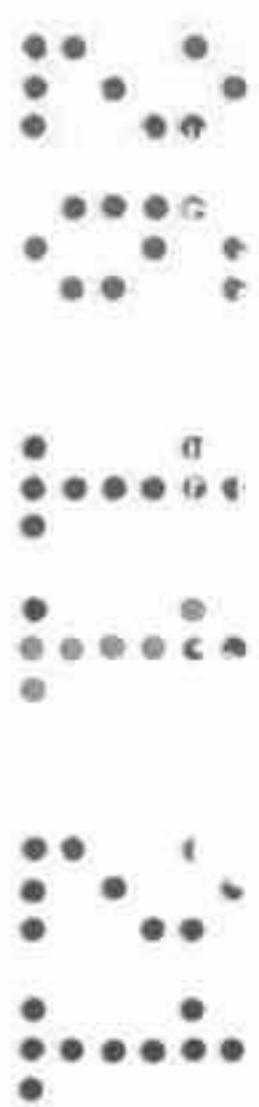
• **Santo André - Firestone:** situada à Avenida Queiroz dos Santos, 1717, Parte, Centro - CEP 09015-901 - cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0048-82, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903029081;

• **Santo André - Solvay:** situada à Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, KM 38, Parte, Vila Elclor - CEP 09154-900 - cidade de Santo André, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0042-97, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903029081;

• **São José do Rio Preto:** situada à Rua Monteiro Lobato, 800, Anexo Sala A, Parque Residencial Ronamo Calil - CEP 15076-080 - cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0061-50, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904318159;



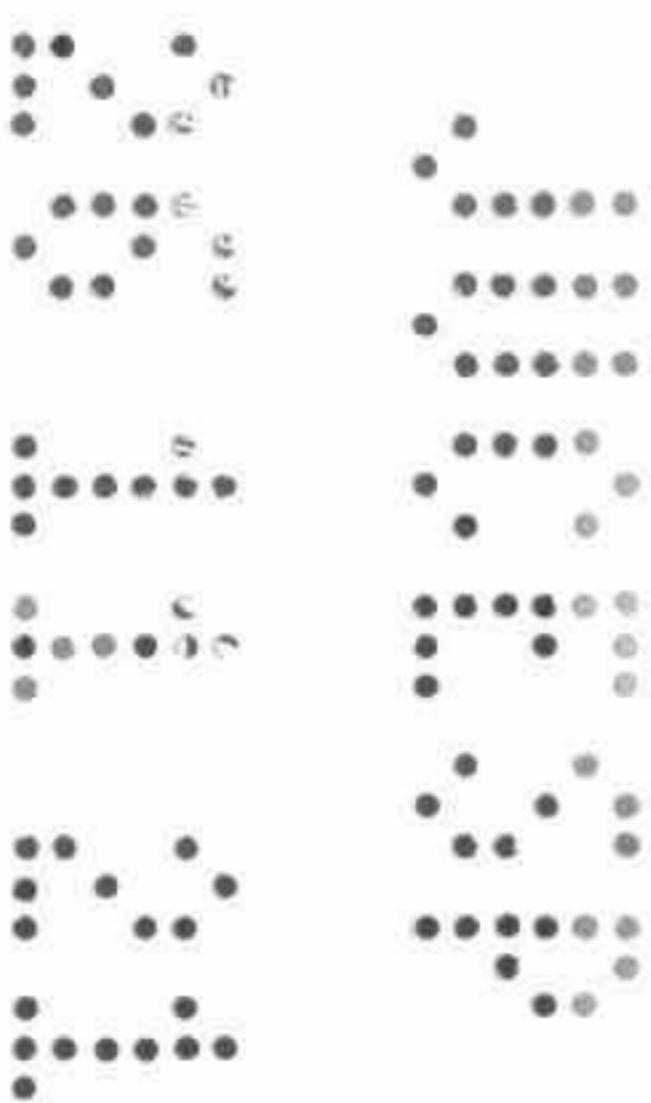
creative oxygen



- **Sertãozinho:** situada à Via Vicinal Antônio Sarti, 540, Vila Industrial - CEP 14175-350 - cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0012-71, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35900054491;
- **São José dos Campos - Monsanto:** situada à Avenida Carlos Marcondes, 1200, Parte, Jardim Limoeiro - CEP 12241-420 - cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0049-63, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903406534;
- **Sorocaba:** situada à Rua Pedro Pery Moreira, 114, Lote Gleba A-3, Éden - CEP 18087-134 - cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0072-02, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904681491;
- **Suzano:** situada à Avenida Jorge Bei Maluf, 2.125, Vila Teodoro - CEP 08686-000 - cidade de Suzano, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0003-80, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35901748471;
- **Blumenau:** situada à Rua Pedro Zimmermann, 12025, Itoupava Central - CEP 86069-004 - cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0075-55, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 429001051378;
- **Chapecó:** situada Avenida Leopoldo Sander, 240-E, Eldorado - CEP 89809-300 - cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0050-05, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900871703;
- **São José Florianoópolis:** situada à Avenida Rio Branco, 847, salas 502 e 503, Centro - CEP 88015-205 - cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0064-00, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900976785;
- **São José:** situada à Rua Governador Aderbal Ramos da Silva, 313, Distrito Industrial - CEP 88104-790 - cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0060-79, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900970949;
- **Canoas:** situada à Rua General David Canabarro, 600, Centro - CEP 92320-110 - cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0027-58, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901015267;
- **Caxias do Sul:** situada à Rua Humberto Zanoni, 111, Bairro Cinquentenário - CEP 95012-410 - cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0054-20, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901523963;



Creative oxygen



- **Garibaldi:** situada à Rua Expedicionário João Batista Alberton, 500, Tamandaré - CEP 95720-000 - cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0055-01, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901523971;
- **Guaíba:** situada à Rua São Geraldo, 1.671, Ermo - CEP 92500-000 - cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0026-77, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901015283;
- **Panambi:** situada à Rua Adolfo Henrique Franke, 51, Esperança - CEP 92500-000 - cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0100-09, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 439020034905;
- **Pelotas:** situada à Avenida Fernando Osório, 4476, Três Vendas - CEP 96065-000 - cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0052-69, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901451890;
- **Loja Porto Alegre:** situada à Avenida Coronel Lucas de Oliveira, 500, Petrópolis - CEP 90440-010 - cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0051-88, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901445229;
- **Santa Maria:** situada à Travessa Adão Comasseto, 170, Diacono João Luiz Pozzo - CEP 97060-485 - cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0065-83, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901624123;
- **Natal:** situada à Avenida Antoine de Saint' Exupery, 1480, Pitimbu - CEP: 59066-430 - cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0091-75, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o NIRE 24900313374;
- **Belford Roxo:** situada à Estrada da Boa Esperança, 650, Centro - CEP 26110-100 - cidade de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/006-23, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33900533444;
- **CSA - Rio de Janeiro:** situada à Avenida João XXIII, S/N, Parte, Santa Cruz - CEP 23570-000 - cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0045-30, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33900898663;
- **Macaé:** situada à Rua Corcovado, 235, Lote 09, Quadra F, Cabiunas - CEP 27977-335 - cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0040-25, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o



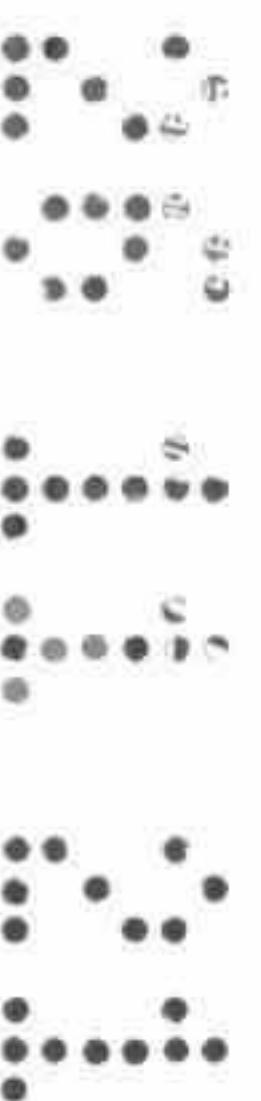
• • • • •
• • • • •
• • • • •

NIRE 33900783378;

- Niterói: situada à Rua Coronel Moreira Cesáro, 160 - Salas 1103 e 1104, Icaraí - CEP 24230-062 - cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0087-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901456931;
- São Cristóvão: situada à Rua General Argolo, 33, 5º andar, São Cristóvão - CEP 20921-392 - cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0039-91, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33900137981;
- Loja Tijuca: situada à Rua Almirante Cochrane, 288, Loja 3, Tijuca - CEP 20550-040 - cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0074-74, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901282836;
- Araucária: situada à Rua Doutor Eli Volpato, 948 - Chapada - CEP 83707-720 - cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0044-59, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900976679;
- Cascavel: situada à Rua General Osório, 1716, Parque São Paulo - CEP 85803-760 - cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0070-40, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901359070;
- Curitiba: situada à Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Indl de Curitiba - CEP 81.170-200 - cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0033-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900801844;
- Loja Curitiba: situada à Avenida República Argentina, 2056, Conj 101, Água Verde - CEP 80620-010 - cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0058-54, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901196316;
- Maringá: situada à Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, 249, Jardim Bertioga - CEP 87055-406 - cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0041-06, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41900915831;
- Ortigueira - Klabin: situada à Fazenda Apucarana Grande, KM02, Rua P com Rua 5 - Distrito Natingu - CEP 84350-000 - cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o 00.331.788/0077-17, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901397907;
- Loja Recife: situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 4575 - Sala 1503 Edifício EMP NASSAU Paissandu - CEP: 50070-255 - cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0090-94, registrada na Junta



creative oxygen

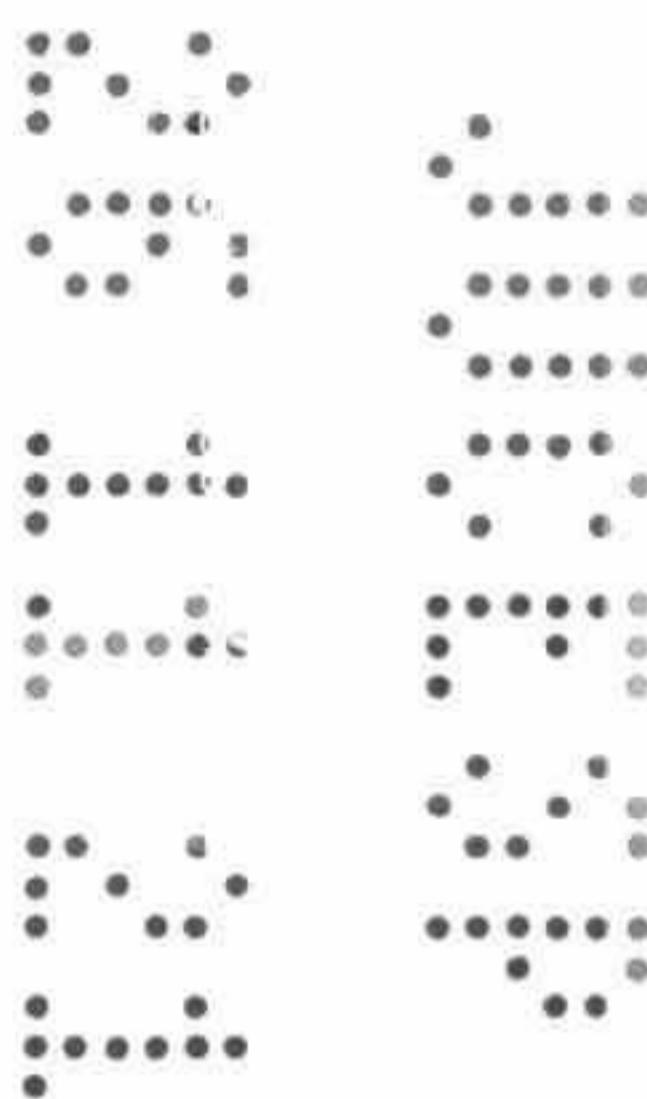


Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26900764394;

- **Recife:** situada à Rodovia BR - 101 Sul, nº 3320, Letra C, Distrito Industrial Santo Estevão - CEP 54503-010 - cidade de Cabo Agostinho, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0024-05, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26900376548;
- **Ananindeua:** situada à Estrada do Quarenta Horas, 2238, Quarenta Horas (Coqueiro) - CEP 67120-370 - cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0083-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15900432384;
- **Parauapebas:** situada a Rodovia PA 275, s/n, KM 57, Zona Rural - CEP: 68515-000 - cidade de Parauapebas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0096-80, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE 15902010771;
- **Cuiabá:** situada à Avenida dos Tamoios, 362, Parque Ohara - CEP 78080-500 - cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0059-35, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 51900354412;
- **Campo Grande:** situada à Rua Antônio Maria Coelho, 4523, Sala 01, Quadra 42 Novo Horizonte - CEP: 76065-660 - cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0069-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 54900310183;
- **Loja Campo Grande:** situada à Rua Doutor Nelson de Araújo, 149, Sala 01, Jardim América Lote 11, Santa Fé - CEP: 79021-170 - cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0098-41, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 54920050403;
- **Loja Dourados:** situada à Rua Dois, 300, Lote 2, Distrito Indl Riacho das Pedras - CEP - CEP: 79804-040 - cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0099-22, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob o NIRE 54920050870;
- **Contagem:** situada à Rua Dois, 300, Lote 2, Distrito Indl Riacho das Pedras - CEP 32215-400 - cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0031-34, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31901486456;
- **Fortaleza de Minas:** situada à Estrada João Soares da Silveira, s/n, Zona Rural - CEP 37905-000 - cidade de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0034-87, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31901486464;
- **Itabirito:** situada à Rodovia Presidente Kubitschek, s/n, BR 040 KM 572, Centro - CEP 35450-000 - cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0066-64, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o



creative oxygen

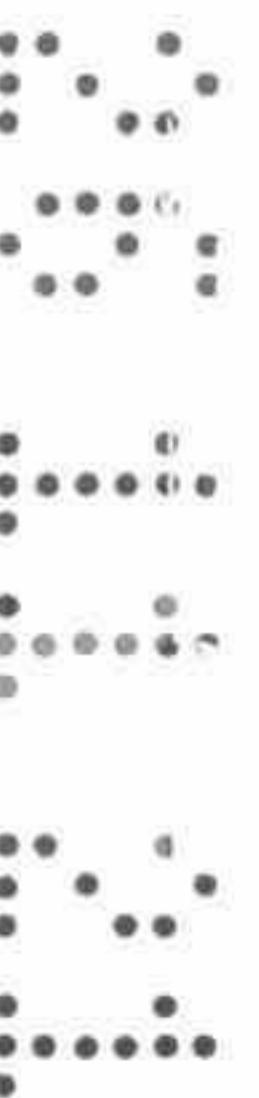


NIRE 31902251339;

- **Juiz de Fora:** situada à Rua Coronel Vida, 1792, Conj 107, Galpão 06 - Mariano Procópio - CEP 36080-080 - cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0080-12, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31902393621;
- **Poços de Caldas:** situada à Rua Ulhoa Cintra, 50, Loja 01, Santa Efigênia - CEP 30150-230 - cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0030-53, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31902472084;
- **Loja Belo Horizonte:** situada à Rua João Pinheiro, 3.515, Bairro Centro - CEP 37.701-387 - cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0093-37, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31901486481;
- **Uberlândia:** situada à Rua Cesar Mugnato, 271, Distrito Industrial - CEP: 38402-810 - cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0063-11, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31902698023;
- **Imperatriz:** situada à Avenida Newton Bello, S/N, Bairro Santa Rita - CEP 65919-050 - cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0068-26, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900233998;
- **São Luís:** situada à Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, KM 14, Galpão 01, número 13500, Pedrinhas - CEP: 65095-603 - cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0036-49, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900241770;
- **Goiânia:** situada à Avenida Maria Elias Lisboa Santos, s/n, Quadra 05, Lote 001-E, Parque Ind Aparecida - CEP 74993-530 - cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0036-49, registrada na Junta Comercial de Estado do Goiás sob o NIRE 52900436304;
- **Loja Goiânia:** situada à Avenida Portugal, 1148, Quadra L29, Lote 1E, Sala 3704C e 3706C, Set. Marista - CEP: 74150-030 - cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0097-60, registrada na Junta Comercial de Estado do Goiás sob o NIRE 52901612041;
- **Serra:** situada à Avenida Manguinhos, 3331, Quadra XI, Lote 7, Civit II - CEP 29173-082 - cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0046-10, registrada na Junta Comercial de Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900364048;
- **Loja Vitória:** situada à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, 955, Sala 814 VG, Enseada do Sua - CEP 29050-335 - cidade de Vitória, Estado de Espírito Santo, inscrita



creative oxygen



no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0086-08, registrada na Junta Comercial de Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32900521381;

- **Brasília:** situada à ST STRC, Trecho 02, Conjunto F, Lote 01, Zona Industrial Guara, Brasília - Distrito Federal - CEP 71225-526, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0057-73, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53900299383;

- **Loja Brasília:** situada à Quadra CLS 215 Bloco C, S/N, loja 23 - Asa Sul - CEP 70294-530, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0081-01, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53900341746;

- **Loja Taguatinga:** situada à Quadra QS 3 EPCT LOTES, 3 a 9 - Loja 132 - CEP 71953-000 - Areal (Águas Claras) - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0095-07, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE 53920010087;

- **Loja Fortaleza:** situada à Avenida Barão de Studart, 2534, Joaquim Tavora - CEP 60120-002 - cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0089-50, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23900640137;

- **Aratu:** situada à Via da Penetração I, 890 Centro Industrial Aratú - CEP 43700-000 - cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0021-62, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29900714420;

- **Candeias:** situada à Via Mattoim, Rotula 3, s/n, Cianorte - CEP 43813-000 - cidade de Candeias, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0020-81, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29900714438;

- **Loja Salvador:** situada à Avenida Tancredo Neves, 2227, LJ 0002, Caminho das Árvores - CEP: 41820-021 - cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0092-56, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29901295684;

Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes.

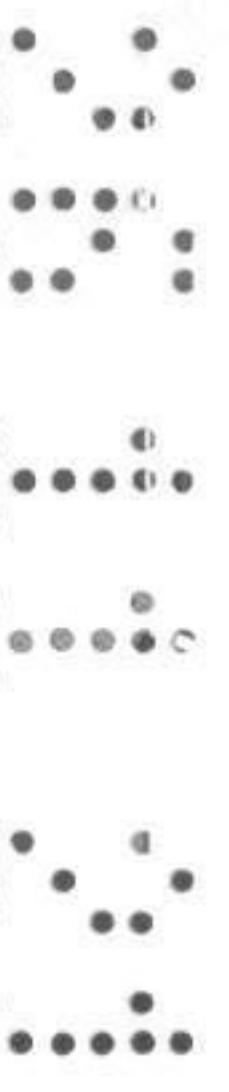
AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

Rodrigo Pereira Jorge

RODRIGO PEREIRA Digitally signed by
JORGE311319668 JORGE31131966805
05 Date: 2021.11.25 16:58:53
-03'00'



Creative oxygen



ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.

Rodrigo Pereira Jorge
RODRIGO
PEREIRA

JORGE:31131
966805

Digitally signed by RODRIGO
Pereira Jorge:31131
Date: 2021.11.23 16:59:00 -03'00'

Anderson Valentim Bonventi
ANDERSON
VALENTIN
BONVENTI:0561
7602845
5
Date: 2021.11.25
16:59:20 -03'00'

Digitally signed by
ANDERSON VALENTIN
BONVENTI:0561
760284
Date: 2021.11.25
16:59:20 -03'00'



PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D074-1413-1463-2F77> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D074-1413-1463-2F77



Hash do Documento

C4F23C6D980E5FF1161C2AF7025299E69AAA4B5FD85DB572C372EF0D48EF9AC3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2021 é(são) :

- Rodrigo Pereira Jorge - 311.319.668-05 em 25/11/2021 17:05
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Anderson Valentin Bonventi - 056.176.028-45 em 25/11/2021
17:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Seleione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 30/11/2021, às 10:50

Quantidade de Páginas Autenticadas: 11

Tipo de documento: Ata

15 07



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
 CNPJ, n.º 00.331.788/0001-19
 NIRE, n.º 35.212.702.164

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

Data, Local e Hora: No dia 31 de março de 2022, às 9:30 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar e parte do 1º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face à presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: Presidente da Mesa: Rodrigo Pereira Jorge

Secretário da Mesa: Fernando Bononi Junior

Ordem do dia: Deliberar sobre a alteração da Diretoria da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas:

(a) Resolvem as sócias suprimir de seu Contrato Social a designação da Diretoria da Atividade de Grandes Indústrias, Diretoria de Operações Industriais e Diretoria da Atividade Administrativa Financeira.

(b) Decidem ainda as sócias, a partir da presente data, destituir do cargo de Diretor da Atividade de Grandes Indústrias o Sr. **Fabio Antonio Nascimento**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº 3037269341 e do CPF/MF nº 575.329.580-00, e destituir do cargo de Diretor de Operações Industriais, o Sr. **Anderson Valentin Bonventi**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº 15.231.259-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.176.028-45, ambos domiciliados à Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo/SP.

(c) As sócias elegem neste ato, como Diretor da Sociedade, o Sr. **Wesley Mandu da Silva**, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador do RG, nº 27.929.008-1 e do CPF/MF nº 264.258.138-14, residente e domiciliado à Avenida Morumbi, nº 8.234, 03º



JUCESSP
15 07 22



andar, parte do 1º andar e parte do térreo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(d) Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica consolidada da seguinte forma: a) como **Dirctor Presidente**, o Sr. Etienne Alain Marie Lepoutre, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F167272S e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.993.118-41; b) como **Dirretor Geral**, o Sr. Rodrigo Pereira Jorge, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG nº 25.926.372-2 SSP / SP, e inscrito no CPF / MF nº 302.317.358-39, e c) como **Diridores da Sociedade**, o Sr. Fernando Bononi Junior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/MF nº 302.317.358-39, e o Sr. Wesley Mandú da Silva, acima qualificado, todos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida Morumbi nº 8.234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Diretoria Estatutária da sociedade, constituída e composta conforme itens precedentes, detém todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da sociedade e com mandato a vigorar por prazo indeterminado.

Declaração de desimpedimento. Presentes, o Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fá pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes. As sócias declararam expressamente que a presente reunião atendeu todas as formalidades legais.

Assinaturas: Mesa - Rodrigo Pereira Jorge, Presidente e Fernando Bononi Junior; Secretário. Sócio - Air Liquide International S.A. p.p. Rodrigo Pereira Jorge, e Arliquido Comercial Ltda., representada por Rodrigo Pereira Jorge e Fernando Bononi Junior.

Rodrigo Pereira Jorge
Presidente da Mesa

Fernando Bononi Junior
Secretário da Mesa



JUÍZESP

DocuSign Envelope ID: 8BE3D987-F5B0-44B0-8892-C447FB49E4EA

18 07 22



Sócias:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

Rodrigo Pereira Jorge



ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.

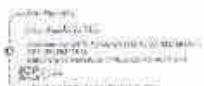
Rodrigo Pereira Jorge Fernando Bononi Junior



De acordo:

WESLEY MANDÚ DA SILVA

Diretor Eleito



› Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Seleione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 18/07/2022, às 10:49

Quantidade de Páginas Autenticadas: 3

Tipo de documento: Outro

JUCESP PROTOCOLO
2.702.856/22-6



00 10 00

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
CNPJ. n.º 00.331.788/0001-19
NIRE. n.º 35.212.702.164

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Data, Local e Hora: No dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP: 04703-901.

Presença e Convocação: Dispensadas as formalidades de convocação, a teor do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/02, face a presença das sócias detentoras da totalidade das quotas representativas do capital social.

Mesa Diretora: Presidente da Mesa: Rodrigo Pereira Jorge
Secretário da Mesa: Fernando Bononi Junior

Ordem do dia: Deliberar sobre alteração do quadro da Diretoria da Sociedade.

Deliberações: Foram analisados, discutidos e aprovados por unanimidade de votos dos sócios quotistas:

- (a) A retirada do Sr. **Etienne Alain Marie Lepoutre**, que habitualmente assina como Etienne Lepoutre, francês, casado, engenheiro, portador do RNM nº F167272S e inscrito no CPF/MF sob o nº 242.993.118-41 do cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022;

Em razão do acima exposto, as sócias elegem neste ato o Sr. **Albert Michael Correa**, que normalmente assina como Albert Correa, norte-americano, casado, Engenheiro Químico, portador do Passaporte nº 683578203 emitido em 26 de setembro de 2022, RNM nº F7040388, e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.360.261-37 como Diretor Presidente da Sociedade, residente e domiciliado à Avenida Morumbi, n.º 8.234, 03.º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04703-901, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.



(b) Com base nas deliberações acima, a Diretoria da Sociedade fica consolidada da seguinte forma: a) como **Diretor Presidente**, o Sr. **Albert Michael Correa**, que normalmente assina como Albert Correa, norte-americano, casado, Engenheiro Químico, portador do Passaporte nº 6835/8203 emitido em 26 de setembro de 2022, RNM nº F7040388 e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.360.261-37; b) como **Diretor Geral**, o Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titular do RG nº 25.926.372-2 SSP/SP, inscrito no CPF / MF sob o nº 311.319.668-05; e c) como **Diretores da Sociedade**, o Sr. **Fernando Bononi Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/MF nº 302.317.358-39; e o Sr. **Wesley Mandú da Silva**, brasileiro, casado, matemático e técnico contábil, portador do RG nº 27.929.008-1 e do CPF/MF nº 264.258.138-14; todos residentes em São Paulo/SP, e com domicílio na Avenida Morumbi nº 8234, 3º andar, bairro Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04703-901.

A Diretoria Estatutária da sociedade, constituída e composta conforme itens precedentes, detém todos os poderes estatutários e legais, sem interrupção na sequência de representatividade da sociedade e com mandato a vigorar por prazo indeterminado.

Declaração de desimpedimento. Presente, o Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos sócios presentes. As sócias declaram expressamente que a presente reunião atendeu todas as formalidades legais.

Assinaturas: *Mesa - Rodrigo Pereira Jorge, Presidente e Fernando Bononi Junior, Secretário. Sócias - Air Liquide International S.A., representada por Rodrigo Pereira Jorge, e Arliquido Comercial Ltda., representada por Fernando Bononi Junior.*

30 12 22



creative oxygen

DigitalSignature

Assinado por: FERNANDO BONOMI JUNIOR (14.452.897)

CPF: 313.986.663-00

Data/hora da assinatura: 19/12/2022 14:47:16 BRT

ICP-Brasil

A0E21B4210148941001863310022

DigitalSignature

Assinado por: FERNANDO BONOMI JUNIOR (14.452.897)

CPF: 313.986.663-00

Data/hora da assinatura: 19/12/2022 14:47:16 BRT

ICP-Brasil

A0E21B4210148941001863310022

Rodrigo Pereira Jorge

Presidente da Mesa

Fernando Bononi Junior

Secretário da Mesa

Sóci@s:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.

Rodrigo Pereira Jorge

DigitalSignature

Assinado por: RODRIGO PEREIRA JORGE (14.452.897)

CPF: 313.986.663-00

Data/hora da assinatura: 19/12/2022 14:47:22 BRT

ICP-Brasil

A0E21B4210148941001863310022

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.

Fernando Bononi Junior

DigitalSignature

Assinado por: FERNANDO BONOMI JUNIOR (14.452.897)

CPF: 313.986.663-00

Data/hora da assinatura: 19/12/2022 14:47:22 BRT

ICP-Brasil

A0E21B4210148941001863310022

De acordo:

Albert Michael Correa
Diretor Presidente eleito

DigitalSignature

Assinado por: ALBERT MICHAEL CORREA (186023137)

CPF: 176.726.019-00

Data/hora da assinatura: 19/12/2022 14:48:13 BRT

ICP-Brasil

A0E21B4210148941001863310022

20 DEZ. 2022

JUCESP

Página 3 de 3



CARTEIRO

SOB NOME

GISELA SIMONE CESCHIN

SECRETARIA GERAL

679.165/22-8

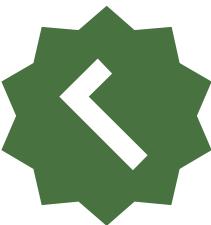
BRASILIA - DISTRITO FEDERATIVO

JUCESP

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

- 2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE Parnaíba

Estado: SP

Data: 21/12/2022, às 12:19

Quantidade de Páginas Autenticadas: 3

Tipo de documento: Outro



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: cbb467e8-21d6-48bb-aacf-6f7ea7a94ae5

Estabelecimento

IE: 114.430.722.115

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Nome Empresarial: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA MORUMBI

Nº: 8234

Complemento: ANDAR 3

CEP: 04.703-901

Bairro: SANTO AMARO

Município: SAO PAULO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 30/08/1995

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Fabricação de gases industriais

Fabricação de produtos petroquímicos básicos

Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Instalação de máquinas e equipamentos industriais

Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

Geração de energia elétrica

Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividades Econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Comércio atacadista de gás líquido de petróleo (GLP)

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Outras sociedades de participação, exceto holdings

Aluguel de material médico*

Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/03/2010

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: ba36f632-b282-4057-913d-63efc344ca30

Estabelecimento

IE: 102.756.060.115

CNPJ: 00.331.788/0023-24

Nome Empresarial: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA PRES WILSON

Nº: 5874

Complemento:

CEP: 04.220-002

Bairro: IPIRANGA

Município: SAO PAULO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 07/08/1957

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Fabricação de gases industriais

Fabricação de produtos petroquímicos básicos

Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Aluguel de material médico*

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/03/2010

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0023-24

C.C.M: 3.244.421-4

Contribuinte	: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PRES WILSON 5874
Bairro	: VILA CARIOCA
CEP	: 04220-002
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 12/03/2003
Data de Inscrição	: 20/08/2003
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 050.038.0022-3
Última Atualização Cadastral	: 21/07/2022
Credenciamento DEC	: 06/05/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0023-24

C.C.M: 3.244.421-4

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Principal	26/01/2022
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Secundário	26/01/2022
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Secundário	26/01/2022
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Secundário	26/01/2022
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Secundário	26/01/2022
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	26/01/2022
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Secundário	26/01/2022
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico/hospitalar; partes e peças	Secundário	26/01/2022
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Secundário	26/01/2022
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Secundário	26/01/2022
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	26/01/2022
7729-2/03	Aluguel de material médico	Secundário	26/01/2022
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	26/01/2022
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Secundário	26/01/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1015	26/01/2022	ISS	5	
1023	18/11/2005	ISS	5	
4139	26/01/2022	ISS	2	
7439	01/03/2004	ISS	5	
7498	01/03/2004	ISS	5	
36102	26/01/2022	TFE	-	
45013	10/03/2016	TRSS	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0023-24

C.C.M: 3.244.421-4

Expedida em 08/03/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **j2J9Fpe8**

Data de validade: **08/06/2024**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0001-19

C.C.M: 2.318.920-7

Contribuinte	: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Auxiliar
Endereço	: AV MORUMBI 8234 ANDAR 3
Bairro	: SANTO AMARO
CEP	: 04703-901
Telefone	: (11) 5509-8300
Início de Funcionamento	: 02/12/1994
Data de Inscrição	: 11/01/1995
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 085.589.0202-1
Última Atualização Cadastral	: 15/03/2023
Credenciamento DEC	: 06/05/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0001-19

C.C.M: 2.318.920-7

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Principal	07/03/2018
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Secundário	07/03/2018
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Secundário	31/08/2021
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Secundário	31/08/2021
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Secundário	31/08/2021
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Secundário	31/08/2021
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	31/08/2021
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Secundário	31/08/2021
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Secundário	31/08/2021
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	07/03/2018
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Secundário	31/08/2021
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Secundário	31/08/2021
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Secundário	31/08/2021
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças	Secundário	07/03/2018
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	31/08/2021
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Secundário	07/03/2018
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Secundário	31/08/2021
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	Secundário	31/08/2021
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Secundário	31/08/2021
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	07/03/2018
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Secundário	31/08/2021
7729-2/03	Aluguel de material médico	Secundário	31/08/2021
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Secundário	31/08/2021
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	31/08/2021
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	31/08/2021
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Secundário	31/08/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0001-19

C.C.M: 2.318.920-7

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	31/08/2021	TFE	-	

Expedida em 04/03/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **z9Q4EoSb**

Data de validade: **04/06/2024**



A CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA
CÓPIA
da Comarca da Capital
SÃO PAULO/SP

X
PROTOCOLO: 308.830

AIR LIQUIDE-01-2023 (Diretores), Livro 6462 Página 221/224.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DURANTE 60 (SÉNTIMA) DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO, INVALIDEZ DO DOCUMENTO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., E OUTRAS.
 Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar parte do 1º andar e parte do Térreo, Santo Amaro, ai, perante mim, Amarildo Lima Teixeira, escrevente do 7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, compareceram como outorgantes, 1) **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 31/03/2022, registrada na JUCESP sob n.º 352.571/22-3, em 15/07/2022, arquivada nestas notas, na Pasta 274 Doc. 248/279, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seus Diretores da Sociedade, o Sr. **WESLEY MANDU DA SILVA**, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, e o Sr. **RODRIGO PEREIRA JORGE**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, portador do RG nº 25.926.372-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.319.668-05, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 14/12/2022, registrada na JUCESP sob n.º 579.165/22-8, em 20/12/2022, arquivada nestas notas, na Pasta 274 Doc. 248/279, e no protocolo acima mencionado, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, Santo Amaro 2) **ARLIQUÍDIO COMERCIAL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, sala 1, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.830.296/0001-08, NIRE 35.215.794.337, com seu contrato social consolidado, constante na 14ª alteração, de 24/09/2021, registrada na JUCESP sob nº 093.639/22-3, em 17/02/2022, arquivada nestas notas, no protocolo acima mencionado, neste ato representada, de acordo com o Artigo 9º de seu contrato social consolidado, por seus Diretores, **WESLEY MANDU DA SILVA** e **RODRIGO PEREIRA JORGE**, ambos qualificados, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, realizada 31/03/2022, arquivada na JUCESP sob n.º 212.632/22-0, em 04/05/2022, arquivada nestas notas, no protocolo acima mencionado; 3) **AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8234, Térreo, Parte B, Santo Amaro, CEP 04.703-911, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.657.773/0001-61, NIRE 35.2.2405899-1, com seu contrato social consolidado, constante na 2ª alteração, de 06/01/2023, registrado na JUCESP sob n.º 059.227/23-0, em 01/03/2023, arquivada nestas notas, no protocolo acima mencionado, neste ato representada de acordo com a cláusula 11ª, item 7, do referido contrato social, por seus Diretores da Sociedade, o Sr. **WESLEY MANDU DA SILVA**, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, e o Sr. **RODRIGO PEREIRA JORGE**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, portador do RG nº 25.926.372-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.319.668-05, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 30/07/2021, registrada na JUCESP sob n.º 438.888/21-2, em 10/09/2021, arquivada nestas notas, na no protocolo acima mencionado, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, Santo Amaro, 4)

1

ALIANÇA SANTOS, 1302 – JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO – SP
 CEP 01418-100 – TELEFONE: (11) 3040-6500
 Site: www.alianca-santos.com.br
 E-mail: servicos@aliancasantos.com.br



10082602097329.000328554-3

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

AIRSTEEL COMERCIAL GASES INDUSTRIAL LTDA, com sede na Av. João XXIII, s/nº - Parte, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.560-352, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.871.416/0001-97, NIRE: 33.207.825.545, com seu contrato social consolidado, constante da 3^a alteração, de 01/07/2015, registrado na JUCERJA sob n.º 33300325395, 00003124648 e demais constantes do termo de autenticação, em 06/12/2017, arquivada nestas notas, no protocolo acima mencionado, neste ato representada, de acordo com a cláusula 10^a, item 7 de seu contrato social consolidado, por seus Diretores **WESLEY MANDU DA SILVA** e **RODRIGO PEREIRA JORGE**, acima qualificado, eleitos conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/03/2022, registrada na JUCERJA sob n.º 00004841707 e demais constantes do termo de autenticação, em 08/04/2022, arquivada nestas notas, na no protocolo acima mencionado; 5) OXICAP INDÚSTRIA DE GASES LTDA., com sede na Av. Ayrton Senna da Silva n.º 3.111, bairro Capuava, Mauá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.117.399/0002-89, NIRE: 35.206.280.415, com seu contrato social consolidado, constante na 27^a alteração de 31/03/2022, registrada na JUCEESP sob n.º 174.177/22-7, em 06/04/2022, arquivada nestas notas, na no protocolo acima mencionado, neste ato representada de acordo com as cláusulas 8^a e 7^a de seu contrato social consolidado, por seus diretores **WESLEY MANDU DA SILVA** e **RODRIGO PEREIRA JORGE**, acima qualificados, os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por elas Outorgantes me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, norma e constitui seus bastantes procuradores: 1) EDUARDO DOS SANTOS JEREZ, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico e de produção, portador do RG n.º 14.748.754-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.482.378-57; 2) FERNANDO BONINI JUNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG n.º 30.110.722-1 e do CPF/MF n.º 302.317.358-39; 3) MICHELLE MAXIMIANO MARTINS, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 26.676.739-4, do CPF/MF n.º 214.133.998-78, e inscrita na OAB/SP sob o n.º 282.193/SP; 4) RODRIGO PEREIRA JORGE, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, portador do RG n.º 25.926.372-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 311.319.658-05; 5) TATIANA RIBEIRO BUCHERONI, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG n.º 34.083.314-2, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 215.983.348-75; 6) WESLEY MANDU DA SILVA, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, aos quais conferem PODERES ESPECÍFICOS PARA, Isoladamente, independente de ordem de nomeação: 1) Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para: a) assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens moveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo valor anual de fornecimento não excede a R\$ 15.000,00 (quinze milhões de reais); b) conceder aviso de crédito, cujo valor não excede R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) dentro do mês fiscal por cliente;

2) Isoladamente, representar a Outorgante, perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e qualquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades do economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a)

7º Tabelião de Notas

da Comarca da Capital

São Paulo/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

WADO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SANTO ÉS NESTA CÉDULA TASSINA DA MULHER, VALOR DE DOCUMENTO

X

efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) nomear e credenciar representantes para participação em licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, assinando cartas de nomeação, cartas de credenciamento ou documentos similares; c) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhado das respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; d) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; e) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); f) nos casos de pregão, reafuzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; g) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, submeter e assinar recurso administrativo, impugnação, manifestação e pedido de esclarecimento; h) conceder aviso de crédito, cujo valor não excede R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) dentro do mês fiscal por cliente; i) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a qualquer modalidade de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato; 3) Isoladamente, representar a Sociedade em juizo, alvia ou passivamente, bem como a praticar atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade; 4) Em conjunto com um dos Diretores Estatutários da Sociedade, eleito pelos sócios, ou da assinatura de procurador com expressos poderes para tanto, administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, nos termos do respectivo Estatuto Social da Sociedade, e daqueles que sejam de competência dos sócios, nos termos do Artigo 1.071 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); a) administrar os negócios sociais em geral; b) praticar todos os atos referentes à administração e à gerencia dos negócios sociais; c) representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral; d) contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias; e) celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos; f) renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; g) constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicia" e

3

AL. ALFREDO SAMITI, 1160 – JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO – SP
CEP:01418-100 – FONE:(11)3048-5560
Site: www.sanctusnotariado.com.br
E-mail: sanctus@sanctusnotariado.com.br



10682602097329.000328555-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

*ad negotia"; h) assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e i) abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade. 5) Nomear preposto e assinar cartas de preposição para representação da Outorgante onde se fizer necessário. **CONDICOES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação à cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aqueles provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2025. (EMOLUMENTOS E CUSTAS: TAB: R\$ 435,68; Estado: R\$ 123,82; Secretaria Fazenda: R\$ 87,72; Imposto ao Município: R\$ 9,30; Ministério Público: R\$ 20,92; RCPN: R\$ 22,92; TRIB. JUST: R\$ 29,90; STA.CASA: R\$ 4,36; TOTAL: R\$ 731,60). E de como assim disse, fizrei este instrumento que, lhe sendo lido, aceita e assinam: dou fé, Eu, Amândio Lima Telixeira, escrevente a lazer, Eu, Sandra Marques Mendonça Souza, substituta do tabelião, a subscrevo. (a) RODRIGO PEREIRA JORGE e WESLEY MANDJU DA SILVA. (Devidamente selada) NADA MAIS, de tudo dou fé. Este traslado, que é cópia do original, compõe-se de 4 páginas rubricadas e numeradas de 1 a 4, foi expedido nesta data Eu, , a subscrevo e assino em público e raso.

Assista Notarial Município São Paulo
7º Tabelionato de Notas da
Comarca de Americana



PR000000001529823T, PR000000001529923R, TR000000001530023R

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

✓ Seleciona o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNÁBA

Estado: SP

Data: 04/04/2023, às 14:03

Quantidade de Páginas Autenticadas: 4

Tipo de documento: Outro

PROCURAÇÃO

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, São Paulo, SP., inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 00.331.788/0001-19, e todas as suas filiais, neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados e identificados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1) MICHELLE MAXIMINO MARTINS, brasiliana, casada, advogada, portadora do RG. n.º 26.676.739-4, do CPF/MF n.º 214.133.938-78, e inscrita na OAB/SP sob o n.º 282.193/SP; 2) JEMIMA BARBOSA MORAES, brasileira, casada, Engenheira Biomédica, portadora do RG n.º 48.738.298-X e do CPF/MF n.º 399.651.688-65, aos quais conferem PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação: 1) representar a Outorgante, perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades parastatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público privada, autoridades e institutos, de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) nomear e credenciar representantes para participação em licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, assinando cartas de nomeação, cartas de credenciamento ou documentos similares; c) fazer e subcrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, vênciar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; d) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando os; e) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a alienar edifícios da licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, independente do valor; f) nos casos de pregação, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores confididos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; g) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subcrever e assinar recurso administrativo, impugnação, manifestação e pedido



039/2023

de escancaramento; b) conceder aviso de crédito, independente do valor; i) praticar, enfim, todos os demais atos afetos à quaisquer irredutibilidades da licitação, sem restrições, para o bom e fial desempenho desta mandato.

CONDIÇÕES GERAIS: (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através destas conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser subestabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 31 de junho de 2025.

São Paulo, 12 de julho de 2023.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

ESTADO DE SÃO PAULO - CINE DAS PESSOAS NATURAIS E MORTUAS E MATERIAIS DO 20º BLOCO SITUAÇÃO: AUTORIZADA
Data: 03/07/2023 - CEP: 01303-002 - Local: São Paulo - SP - nº: 92 - IML: 4326-2023
Poderes outorgados: C. Tabelionato Notarial

Documentado, em 03/07/2023, em documento com valor aparente, dentro de
SACOLA PEREIRA, JONATHAN, em documento com valor aparente, dentro de
São Paulo, 14 de julho de 2023.
Em (real) _____ do período _____

DELEGADOS DA TABELA: TORRES - ESTADO SÃO PAULO (04.2.1.04) R\$ 24,00

Setor: 1º Not. AD - USP/SP
Data: 03/07/2023
Assinatura: SAULO REAL DE OLIVEIRA
Liberado para assinatura: SAULO REAL DE OLIVEIRA
Data: 03/07/2023
Assinatura: SAULO REAL DE OLIVEIRA
Cód. identificação: C11063ALD0733872

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

✓ Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 185.451.558-67

Nome: SAULO REAL DE OLIVEIRA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrivente

Município: SANTANA DE Parnaíba

Estado: SP

Data: 01/08/2023, às 11:46

Quantidade de Páginas Autenticadas: 2

Tipo de documento: Outro



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ , em sexta-feira, 22 de outubro de 2021 15:58:23 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selezione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 156.807.838-27

Nome: CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 22/10/2021, às 15:58

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em terça-feira, 21 de setembro de 2021 11:50:39 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

› Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

✓ Seleciona o documento que deseja verificar a autenticidade...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Fazendente

Município: SANTANA DE Parnaíba

Estado: SP

Data: 21/09/2021, às 11:50

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Instrumento Personal

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



P

RESIDENTE

SOBRENOME:
CORREA
NOME:
ALBERT MICHAEL
DATA DE NASCIMENTO:
24/07/1977
FILHO(A):
ALBERTO CORREIA ETO
IDR ELIZABETH DANTU
NACIONALIDADE:
ESTADOS UNIDOS

VALIDADE:
02/12/2024RNH
F704038-8

ESTADO DE SÃO PAULO, 11 DE ABRIL DE 2023, NO FABRICANTE DE TABELAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, SP, NOME:
CPF: 111.366.261-33
CLASSIFICAÇÃO: TEMPORÁRIA
FRAUD DE RESISTÊNCIA: 02/11/2024
DIRETÓRIO: R 742/73623 CGP/2018/X/PT
ABRIGO LEGAL: ART. 16, I, LEI 11.459/2006.



A validade do documento é limitada ao tempo da emissão ou ao dia estabelecido na sua validade.

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Seleciona o documento que deseja verificar a autenticid...

- 2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNÁBA

Estado: SP

Data: 11/04/2023, às 16:50

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro

Ministério da Fazenda
Receita Federal

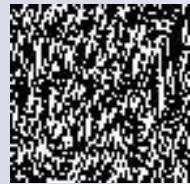
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
718.360.261-37

Nome
ALBERT MICHAEL CORREA

Nascimento
24/01/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
C1DE.BB26.DB3B.1921



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:16:37 do dia 03/10/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

✓ Seleciona o documento que deseja verificar a autenticid...

- 2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNÁBA

Estado: SP

Data: 21/12/2022, às 15:24

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro

QR-CODE



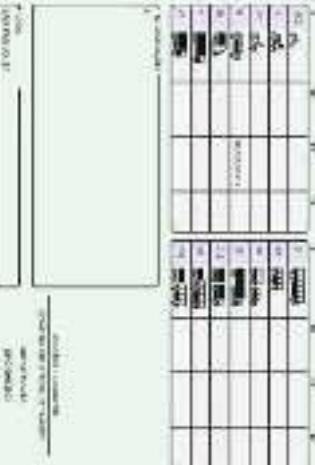
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:

<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2409703221
SÃO PAULO



IKBBA017400083<199<<<<<<
M10142F300610BRA<<<<<<<<<
MICHELLE<<<<<<<<<<<<

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

✓ Seleciona o documento que deseja verificar a autenticidade...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 185.451.558-67

Nome: SAULO REAL DE OLIVEIRA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP

Qualificação: Escrivente

Município: SANTANA DE Parnaíba

Estado: SP

Data: 17/07/2023, às 15:36

Quantidade de Páginas Autenticadas:

Tipo de documento: Outro



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SAULO REAL DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 19 de julho de 2023 14:48:30 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

✓ Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 185.451.558-67

Nome: SAULO REAL DE OLIVEIRA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP

Qualificação: Escrivente

Município: SANTANA DE Parnaíba

Estado: SP

Data: 19/07/2023, às 14:46

Quantidade de Páginas Autenticadas:

Tipo de documento: Outro

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: 1) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP. 04703-901, São Paulo, SP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, e todas as suas filiais; 2) ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, sala 1, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08; 3) AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, n.º 8234, Térreo, Parte B, Santo Amaro, CEP 04.703-911, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.657.773/0001-61; 4) AIRSTEEL COMERCIAL GASES INDUSTRIALIS LTDA, com sede na Av. João XXIII, s/nº - Parte, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.560-352, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.871.416/0001-97 e; 5) OXICAP INDÚSTRIA DE GASES LTDA., com sede na Av. Ayrton Senna da Silva n.º 3.111, bairro Capuava, Mauá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.117.399/0002-89 neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados e identificados

OUTORGADOS: 1) ALFREDO DE REZENDE GARCIA NETTO, brasileiro, em união estável, Administrador, portador de RG. n.º 13013054 e do CPF/MF n.º 079.799.146-86; 2) ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, brasileiro, em união estável, Engenheiro de Produção Mecânica, portador de RG. n.º 25.059.783-4 e do CPF/MF n.º 259.936.138-90; 3) CLAUDIA ADEGAS ROESE, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 80.762.711-57 e do CPF/MF n.º 000.328.310-05; 4) CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MACARENHAS, brasileira, casada, Contadora, portadora de RG. n.º 3.577.243-30 e do CPF/MF n.º 645.155.165-15; 5) DEMIS FARIA SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção Mecânica, portador de RG. n.º 27.579.828-8 e do CPF/MF n.º 168.349.738-42; 6) ELISANDRO RIVELINO BRUM, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 7035903108 e do CPF/MF n.º 560.892.440-15; 7) ENOCK MOREIRA ARAUJO, brasileiro, divorciado, Administrador, portador de RG. n.º 3.330.277 e do CPF/MF n.º 527.539.996-00; 8) EVALDO FRANZIN FANTON, brasileiro, casado, Jornalista, portador de RG. n.º 21.974.599-7 e do CPF/MF n.º 153.020.108-01; 9) FABIO GARBELOTTI MINCIOTTI, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador de RG. n.º 18.104.393-2 e do CPF/MF n.º 167.805.208-61; 10) FERNANDO MACHADO, brasileiro, casado, Administrador de Negócios, portador de RG. n.º 25.734.390-8 e do CPF/MF n.º 259.559.238-61; 11) JULIO CESAR ROSA DA CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. n.º 20.824.456-6 e do CPF/MF n.º 058.481.577-82; 12) LUCIANA DA SILVA THEODORO, brasileira, casada, Marketing, portadora de RG. n.º 12.371.456-0 e do CPF/MF n.º 093.050.837-81; 13) LUCIANO GARRIDO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 20.861.985-9 e do CPF/MF n.º



135.988.868-37; 14) LUIZ GUILHERME WURCH, brasileiro, divorciado, Administrador, portador de RG. n.º 1039193873 e do CPF/MF n.º 614.305.440-15; 15) MARCELO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, em união estável, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 2051098982 e do CPF/MF n.º 579.858.550-68; 16) MARCELO SAUNER JUNIOR, brasileiro, solteiro, Administrador, portador de RG. n.º 11.100.143-94 e do CPF/MF n.º 036.371.080-97; 17) MARIO FELTRIN, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 27.556.366-2 e do CPF/MF n.º 288.462.758.88; 18) NILDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, Contadora, portadora de RG. n.º 8093979 e do CPF/MF n.º 037.095.356-89; 19) PEDRO HUMBERTO FEDATTO CAMPIOLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Químico, portador do RG. n.º 12.949.098-5 e do CPMF/MF n.º 096.165.929-71; 20) RICARDO FERNANDES DA MATA, brasileiro, casado, Contador, portador de RG. n.º 26.690.827-5 e do CPF/MF n.º 182.865.918-52; 21) SANDRA PIRES DA COSTA MONTEIRO TERRA, brasileira, casada, Engenheira Química, portadora de RG. n.º 21.483.038-X e do CPF/MF n.º 147.353.358-97; 22) THIAGO DE OLIVEIRA VAZ PENTEADO, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador do RG. n.º 9968469-0 e do CPF/MF n.º 061860529-07; 23) THIAGO SERRANO MARTIM, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG. n.º 8568756-5 e do CPF/MF n.º 061.703.309-96.

PODERES: Representar as Outorgantes, independente de ordem de nomeação: 1) Isoladamente, perante pessoas físicas e jurídicas privadas para: a) assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 2) Em conjunto com um Gerente Regional: a) conceder aviso de crédito, cujo valor não excede R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dentro do mês fiscal por cliente; 3) Isoladamente, representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) Isoladamente, efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o

JM
ASB

lulgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recurso administrativo, pedidos de esclarecimentos, manifestações e impugnações; g) representar a Outorgante durante a execução dos contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, seja como preposto, seja com qualquer outra designação que o cliente julgar conveniente, garantindo o integral cumprimento das obrigações da Outorgante; h) Representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Regulatórios e/ou Ambientais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou quaisquer outros Órgãos dessas naturezas, inclusive IBAMA, Corpo de Bombeiros e Departamentos de Vigilância Sanitária, podendo praticar os atos necessários à obtenção e renovação de Licenças Prévias, de Instalação, de Operação, de Funcionamento e demais licenciamentos, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), Certificado de Dispensa de Licença, alteração de registros, bem como acompanhar, ter vistas, obter cópias e atender exigências dos processos relacionados aos documentos indicados acima; i) Representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal, para realizar cadastro no site e proceder à emissão de Certificado Digital, para fins licitatórios; j) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato; 4) Em conjunto com um Gerente Regional, conceder aviso de crédito, cujo valor não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dentro do mês fiscal por cliente.

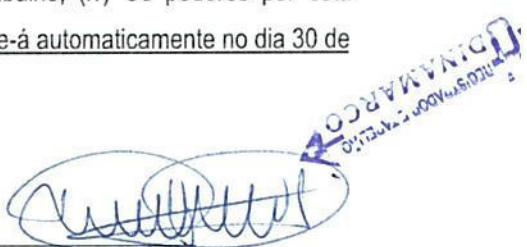
CONDIÇÕES GERAIS: (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações



e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2025.



São Paulo, 24 de janeiro de 2024.


Jemima Barbosa Morandi
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1568 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel: (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) RODRIGO PEREIRA JORGE e (1)
JEMIMA BARBOSA MORANDI, em documentos com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.
Em Test^o da verdade. Cód. [1899357909150101299670 - 005231]

ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA – ESCREVENTE (Qty 2:Total R\$ 25,20)
Selo(s): 1 Ato:AD - 0768931 AD - 0768932

VALIDO SOMENTE COM O SELO I


117838
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11063AD0768931
C11063AD0768932


Ana Paula de Souza da Silva
Escrivente Autorizada

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:23 do dia 23/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2024.

Código de controle da certidão: **93B6.9DD8.498B.B829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0023-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24040130083-62

Data e hora da emissão

02/04/2024 14:16:07

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24040130097-68

Data e hora da emissão

02/04/2024 14:16:26

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 00331788

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 00.331.788/0061-50 **IE:** 647609336110
Situação: Inscrito
CDA
1.265.651.028

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 00.331.788/0007-04 **IE:** 407240108110
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.260.010.695

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 00.331.788/0022-43 **IE:** 645276748115
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.373.818.286

Anotação PGE:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 07/02/2024 NO SEI 023.00001026/2024-00.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 53811605

Data e hora da emissão 07/02/2024 15:34:04 (horário de Brasília)

Folha 1 de 1

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0040442 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 00.331.788/

Contribuinte: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Liberação: 11/01/2024

Validade: 09/07/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.318.920-7- Inicio atv :02/12/1994 (AV MORUMBI, 8234 - CEP: 04703-901)

CCM 2.415.160-2- Inicio atv :09/05/1995 (PC ALFREDO WEISZFLOG, 00054 - CEP: 05045-050 - Cancelado em: 04/10/1999)

CCM 5.432.339-8- Inicio atv :04/09/2015 (R PROFESSOR SEBASTIAO SOARES DE FARIA, 57 - CEP: 01317-010 - Cancelado em: 01/06/2017)

CCM 5.315.063-5- Inicio atv :28/01/2015 (AV CARIOCA, 00287 - CEP: 04225-000 - Cancelado em: 09/06/2020)

CCM 7.125.275-4- Inicio atv :16/11/2021 (AV GIOVANNI GRONCHI, 6195 - CEP: 05724-003)

CCM 3.244.418-4- Inicio atv :12/03/2003 (AV CARIOCA, 00343 - CEP: 04225-000 - Cancelado em: 08/02/2019)

CCM 3.244.421-4- Inicio atv :12/03/2003 (AV PRES WILSON, 5874 - CEP: 04220-002)

CCM 5.119.320-5- Inicio atv :30/09/2014 (AV CARIOCA, 732 - CEP: 04225-002)

CCM 3.251.382-8- Inicio atv :29/07/2003 (PC NAMI JAFET, 00044 - CEP: 04205-050 - Cancelado em: 17/02/2011)

CCM 3.614.171-2- Inicio atv :28/02/2007 (R MARSELHESA, 459 - CEP: 04020-060)

CCM 4.911.024-1- Inicio atv :19/12/2013 (AV REBOUCAS, 353 - CEP: 05401-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:19:36 horas do dia 02/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 51597E59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:19:36 horas do dia 02/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 51597E59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0040442 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 00.331.788/

Contribuinte: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Liberação: 11/01/2024

Validade: 09/07/2024

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.318.920-7- Inicio atv :02/12/1994 (AV MORUMBI, 8234 - CEP: 04703-901)

CCM 2.415.160-2- Inicio atv :09/05/1995 (PC ALFREDO WEISZFLOG, 00054 - CEP: 05045-050 - Cancelado em: 04/10/1999)

CCM 5.432.339-8- Inicio atv :04/09/2015 (R PROFESSOR SEBASTIAO SOARES DE FARIA, 57 - CEP: 01317-010 - Cancelado em: 01/06/2017)

CCM 5.315.063-5- Inicio atv :28/01/2015 (AV CARIOCA, 00287 - CEP: 04225-000 - Cancelado em: 09/06/2020)

CCM 7.125.275-4- Inicio atv :16/11/2021 (AV GIOVANNI GRONCHI, 6195 - CEP: 05724-003)

CCM 3.244.418-4- Inicio atv :12/03/2003 (AV CARIOCA, 00343 - CEP: 04225-000 - Cancelado em: 08/02/2019)

CCM 3.244.421-4- Inicio atv :12/03/2003 (AV PRES WILSON, 5874 - CEP: 04220-002)

CCM 5.119.320-5- Inicio atv :30/09/2014 (AV CARIOCA, 732 - CEP: 04225-002)

CCM 3.251.382-8- Inicio atv :29/07/2003 (PC NAMI JAFET, 00044 - CEP: 04205-050 - Cancelado em: 17/02/2011)

CCM 3.614.171-2- Inicio atv :28/02/2007 (R MARSELHESA, 459 - CEP: 04020-060)

CCM 4.911.024-1- Inicio atv :19/12/2013 (AV REBOUCAS, 353 - CEP: 05401-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:19:52 horas do dia 02/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 51597E59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:19:52 horas do dia 02/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 51597E59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0001-19

Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Endereço: AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04703-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041703425436573109

Informação obtida em 22/04/2024 08:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0023-24

Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE WILSON 5874 / VILA INDEPENDENCIA / SAO PAULO / SP / 04220-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

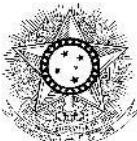
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050600555570208042

Informação obtida em 06/05/2024 11:14:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Certidão nº: 22110589/2024

Expedição: 02/04/2024, às 14:29:44

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

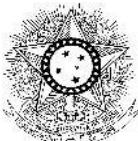
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0023-24

Certidão nº: 22110383/2024

Expedição: 02/04/2024, às 14:29:32

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0023-24**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO - SÃO PAULO
RUA OSCAR FREIRE, 2039 - PINHEIROS - 05409-011 - SÃO PAULO / SP
www.crqsp.org.br

ART

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 7451 / 2024

VALIDADE ATÉ **31/03/2025**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, registrado neste Conselho sob nº **270-F**, processo **1905**, CNPJ nº **00.331.788/0023-24**, sito à **AV PRES WILSON, 5874, VILA INDEPENDÊNCIA**, cidade **SÃO PAULO**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **ANDRE ORTEGA CRUZ**, registrado(a) neste Conselho com título de **LICENCIADO EM QUÍMICA**, registro nº **04162875**, processo nº **231976**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química.

Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024

José Antonio de J. Sacco
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse
www.crqsp.org.br/consultadoc e digite o código: A041-9100-9EYG



Consultar Validade



DRF - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

CREFITO-3

Registro no CREFITO-3

9798

Livro / Folha

61 / 145

Razão Social ou Denominação Comercial

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA FILIAL PW
00.331.788/0023-24

Endereço

AV. PRESIDENTE WILSON, 5874 - VL. CARIOCA

CEP

04220-002

Cidade / Estado

SÃO PAULO - SP

Segmento atuação

Indústria e Comércio de Equipamentos

Tipo atividade

Fisioterapia

Responsável(is) Técnico(s)

Dr(a). EGLISIANA GONÇALVES DE SILVA CREFITO-3/227318 - F

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

*** COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS

Declaramos a Regularidade do(a) Titular, nos termos da legislação pertinente, para o desempenho das atividades ligadas ao exercício profissional citadas no campo específico acima. Ressalvadas as ocorrências de alterações na responsabilidade técnica, endereço ou horário de funcionamento, esta DRF possui

VALIDADE ATÉ

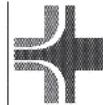
26/10/2024

Consulte a autenticidade do documento
através do QR code abaixo ou acesse
<http://www.crefito.com.br/exclusiva/validadrf.asp?valide=1347764>

Raphael Martins Ferris
Presidente



OBS.: Esta declaração deverá ser fixada no setor de fisioterapia e/ou terapia ocupacional
em local visível. Apresentação obrigatória à fiscalização.



HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSE DE CARVALHO FLORENCE

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de qualidade técnica, que a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0001-19 com sede na Avenida Morumbi, N.º 8.234, 03.º andar, bairro Santo Amaro, CEP: 04.03-901, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 00.331.788/0001-19, e filial inscrita no CNPJ 00331788/0022-43 estabelecida à Est. Dom João Antonito do Couto n.º 655 - jd. Americano, São José dos Campos/SP, CEP 12.226-230, é fornecedora do objeto relacionado abaixo, abrangendo, inclusive, a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, e até a presente data vêm cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este atestante, não havendo nada que desabone a sua conduta, sem motivos de queixas ou reclamações em relação ao atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de serviço prestado.

Descrição do Produto/Equipamento	Quantidade / Unid.
O2 - Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindros 2 a 10m3	1.200 m3
O2 - Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindros 0,5 a 1,5 m3	448
AR - Ar Medicinal Gasoso	62.300 m3
N2O - Óxido Nitroso	110 m3
N2 - Nitrogênio Medicinal	10 kg
CO2 SS - Dióxido de Carbono Medicinal	210 m3
Óxido Nitrico	10 kg
Locação Monitor de Óxido Nitrico	4 m3
Locação Tanque para Oxigênio Líquido	1 Unid
Locação Cilindros	1 Unid
Locação Módulo de Ar medicinal (MA 180 2L)	250 Unid
Locação Módulo de Vácuo (MVS 300 2B)	1 Unid
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (Módulos , Tanques e Centrais Gasosas)	Mensal

REGISTRO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Razão Social: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da medicina

CNPJ: 61.699.567/0012-45

Endereço atual: Rua Saigiro Nakamura, 800. Vila Industrial – São José dos Campos - SP

SJC, 31 de Julho de 2020. Carlos Alberto Maganha

NOME: Carlos Alberto Maganha

RG: 20511320

CPF: 104.237.898-30

CARGO: Diretor

SETOR: Administração

TEL: 12.3901-3400



... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 156.807.838-27

Nome: CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 13/10/2021, às 11:36

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SPDM/Hospital das Clínicas Luzia de Pinho Melo, empresa estabelecida na R. Manoel de Oliveira, s/n, Bairro Mogilar, Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.699.567.0008-69, ATESTA para os devidos fins que, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ: 00.331.788/0001-19 com sede na Avenida Morumbi, N.º 8.234, 03.º andar, bairro Santo Amaro, CEP: 04703-901, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 00.331.788/0001-19, e filial inscrita no CNPJ 00331788/0022-43 estabelecida à Estr. Dom José Antonio do Couto n.º 655 - Jd. Americano, São José dos Campos/SP, CEP 12.226-230, é fornecedora do objeto relacionado abaixo, abrangendo, inclusive, a prestação de assistência técnica durante o período de garantia.

Descrição do Produto/ Equipamento	Quantidade / Mês
O2 - Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindros 0,5 a 10m3	250 m3
O2 - Oxigênio Líquido	45.000 m3
AR - Ar Medicinal Gasoso	100 m3
N2O - Óxido Nitroso	50 kg
N2 - Nitrogênio Medicinal	100 m3
CO2 SS - Dióxido de Carbono Medicinal	10 kg
Locação Tanque para Oxigênio Líquido	1 unidade
Locação Cilindros	125 unidade
Locação Módulo de Ar Medicinal (MA 180 2M)	1 unidade
Locação Módulo de Vácuo (MVS 300 2B)	1 unidade
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva (Módulos, Tanques e Centrais Gasosas)	Mensal

Responsável Técnico: Cesar Satoshi Fukuda
CREA: 641822319-SP

Atestamos ainda, que os serviços acima referidos foram executados dentro dos prazos estabelecidos e conforme as definições locais.

Mogi das Cruzes, 07 de agosto de 2020.


Dr. João Luiz de Miranda Rocha
 Diretor Técnico

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Seleione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 28/12/2021, às 14:40

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA					
NIRE 35212702164	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 02/12/1994	INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/1994	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO	
NOME COMERCIAL AIR LIQUIDE BRASIL LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
C.N.P.J. 00.331.788/0001-19	ENDERECO AVENIDA MORUMBI			NÚMERO 8234	COMPLEMENTO 3 AND,PT 1 AN
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04703-901	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 535.776.664,05

OBJETO SOCIAL					
FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIALIS					
FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS					
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS					
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA					
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO					
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES					

SÓCIO					
NOME AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP		
DOCUMENTO 05665483000	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 366.019.449,30	

VICE-PRESIDENTE E ADMINISTRADOR					
NOME ALBERT MICHAEL CORREA					
ENDEREÇO AVENIDA MORUMBI		NÚMERO 8234	COMPLEMENTO 03 ANDAR		
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04703-901	RG	683578203
CPF 718.360.261-37	CARGO VICE-PRESIDENTE E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS	

SÓCIO					
NOME ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		

AVENIDA MORUMBI		S/N	TERREO		
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04703-901		
NIRE 35215794337	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 169.757.214,75

DIRETOR E ADMINISTRADOR

NOME FERNANDO BONONI JUNIOR					
ENDEREÇO AVENIDA MORUMBI		NÚMERO 8234	COMPLEMENTO 3 ANDAR		
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04703-901	RG 301107221	
CPF 302.317.358-39	CARGO DIRETOR E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

DIRETOR E ADMINISTRADOR

NOME RODRIGO PEREIRA JORGE					
ENDEREÇO AVENIDA MORUMBI		NÚMERO 8234	COMPLEMENTO 3 ,1 E TERREO		
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 259263722	RG 259263722	
CPF 311.319.668-05	CARGO DIRETOR E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

ADMINISTRADOR

NOME WESLEY MANDU DA SILVA					
ENDEREÇO AVENIDA MORUMBI		NÚMERO 8234	COMPLEMENTO 3 ANDAR		
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04703-901	RG 27929008	
CPF 264.258.138-14	CARGO ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS

REPRESENTANTE

NOME ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE					
ENDEREÇO AVENIDA MORUMBI		NÚMERO 8234	COMPLEMENTO 3 ANDAR		
BAIRRO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04703-901	RG 268439382	
CPF 249.862.538-08	CARGO REPRESENTANTE				QUANTIDADE COTAS

FILIAIS

NIRE 51900354412	CNPJ 00.331.788/0059-35			
ENDERECO RUA DE BARAO MELGACO			NÚMERO 185	COMPLEMENTO
BAIRRO PORTO	MUNICÍPIO CUIABA			UF MT CEP 78025-300
NIRE 35901723133	CNPJ			
ENDERECO AV. DAS NACOES UNIDAS			NÚMERO 18001	COMPLEMENTO 4 AND. SL. 40
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP CEP 04795-100
NIRE 35901748471	CNPJ			
ENDERECO AVENIDA JORGE BEI MALUF			NÚMERO 2125	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA THEODORIO	MUNICÍPIO SUZANO			UF SP CEP 08686-000
NIRE 33900533444	CNPJ 00.331.788/0006-23			
ENDERECO ESTRADA BOA ESPERANCA			NÚMERO 650	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO BEL FORD ROXO			UF RJ CEP 26110-100
NIRE 33900533444	CNPJ 00.331.788/0006-23			
ENDERECO ESTRADA BOA ESPERANCA			NÚMERO 650	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO BELFORD ROXO			UF RJ CEP 26110-100
NIRE 35902170511	CNPJ			
ENDERECO ROD. DOM GABRIEL P. BUENO COUTO			NÚMERO 65,5	COMPLEMENTO KM 65,5
BAIRRO	MUNICÍPIO JUNDIAI			UF SP CEP 13212-240
NIRE 31901486472	CNPJ 00.331.788/0032-15			
ENDERECO AVENIDA CELANESE			NÚMERO 3000	COMPLEMENTO 2
BAIRRO	MUNICÍPIO POCOS DE CALDAS			UF MG CEP
NIRE 29900714420	CNPJ 00.331.788/0021-62			

ENDERECO VIA DA PENETRACAO I		NÚMERO 890	COMPLEMENTO	
BAIRRO ARATU	MUNICÍPIO SIMOES FILHO		UF BA	CEP
NIRE 41900801844	CNPJ 00.331.788/0033-04			
ENDERECO RUA JOSE RODRIGUES PINHEIRO		NÚMERO 3033	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	CEP 81170-200
NIRE 35906369940	CNPJ 00.331.788/0016-03			
ENDERECO RUA RONALD CLADSTONE NEGRI		NÚMERO 557	COMPLEMENTO	
BAIRRO NOVA APARECIDA	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13069-472
NIRE 35906369958	CNPJ 00.331.788/0029-10			
ENDERECO ESTRADA DOS CASA		NÚMERO 4285	COMPLEMENTO	
BAIRRO ALVARENGA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO		UF SP	CEP 09841-720
NIRE 35906369966	CNPJ 00.331.788/0019-48			
ENDERECO AVENIDA HUGO FUMAGALI		NÚMERO 50	COMPLEMENTO	
BAIRRO CUMBICA	MUNICÍPIO GUARULHOS		UF SP	CEP 07220-080
NIRE 35906369991	CNPJ 00.331.788/0011-90			
ENDERECO AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA		NÚMERO 3111	COMPLEMENTO	
BAIRRO CAPUAVA	MUNICÍPIO MAUA		UF SP	CEP 09380-440
NIRE 35906370000	CNPJ 00.331.788/0023-24			
ENDERECO AVENIDA PRESIDENTE WILSON		NÚMERO 5874	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA CARIOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04220-000
NIRE 35906370018	CNPJ 00.331.788/0018-67			
ENDERECO AVENIDA DOUTOR ROBERTO MOREIRA		NÚMERO 3715	COMPLEMENTO	
BAIRRO RECANTO DOS PASSARO	MUNICÍPIO PAULINIA		UF SP	CEP 13148-000
NIRE	CNPJ			

35906370026	00.331.788/0017-86			
ENDERECO FAZENDA SAO FRANCISCO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PAULINIA		UF SP	CEP 13140-000
NIRE 35906370034	CNPJ 00.331.788/0022-43			
ENDERECO ESTRADA DOM JOSE ANTONIO DO COUTO		NÚMERO 655	COMPLEMENTO	
BAIRRO BAIRRINHO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS		UF SP	CEP 12226-230
NIRE 35906370042	CNPJ 00.331.788/0012-71			
ENDERECO VIA VICINAL ANTONIO SARTI		NÚMERO 540	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SERTAOZINHO		UF SP	CEP 14175-350
NIRE 29900714438	CNPJ 00.331.788/0020-81			
ENDERECO ESTRADA MATOIM		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ROTULA 3	
BAIRRO CIANORTE	MUNICÍPIO CANDEIAS		UF BA	CEP
NIRE 31901486456	CNPJ 00.331.788/0031-34			
ENDERECO RUA DOIS		NÚMERO 300	COMPLEMENTO	
BAIRRO RIACHO DAS PEDRAS	MUNICÍPIO CONTAGEM		UF MG	CEP 32250-010
NIRE 26900376548	CNPJ 00.331.788/0024-05			
ENDERECO RODOVIA BR 101-SUL		NÚMERO 3020	COMPLEMENTO C	
BAIRRO STO. ESTEVAO	MUNICÍPIO CABO SANTO AGOSTINHO		UF PE	CEP 54503-010
NIRE 43901015275	CNPJ 00.331.788/0027-58			
ENDERECO RUA GENERAL DAVID CANABARRO		NÚMERO 600	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO CANOAS		UF RS	CEP
NIRE 31901486481	CNPJ 00.331.788/0030-53			
ENDERECO AVENIDA JOAO PINHEIRO		NÚMERO 3515	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO POCOS DE CALDAS		UF MG	CEP 37701-387

NIRE 52900436304	CNPJ 00.331.788/0036-49			
ENDERECO AV. MARIA ELIAS LISBOA SANTOS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD.05,LT.05	
BAIRRO PQ IND.JOSE DE ALEN	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA		UF GO	CEP 74993-530
NIRE 52900436304	CNPJ 00.331.788/0036-49			
ENDERECO AV. MARIA ELIAS LISBOA SANTOS		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD.05,LT.05	
BAIRRO PQ IND.JOSE DE ALEN	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA		UF GO	CEP 74993-530
NIRE 33999076121	CNPJ			
ENDERECO PRAIA DE BOTAFOGO		NÚMERO 518	COMPLEMENTO 11. ANDAR	
BAIRRO BOTAFOGO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 22250-040
NIRE 33999080277	CNPJ 00.331.788/0040-25			
ENDERECO RUA CORCOVADO		NÚMERO 235	COMPLEMENTO LT.09,QDF	
BAIRRO CABIUNAS	MUNICÍPIO MACAE		UF RJ	CEP 27977-335
NIRE 33900783378	CNPJ 00.331.788/0040-25			
ENDERECO RUA CORCOVADO		NÚMERO 235	COMPLEMENTO LT.09,QDF	
BAIRRO CABIUNAS	MUNICÍPIO MACAE		UF RJ	CEP 27977-335
NIRE 41900915831	CNPJ 00.331.788/0041-06			
ENDERECO RODOVIA PR 317		NÚMERO 3863	COMPLEMENTO	
BAIRRO PQ INDUSTRIAL	MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	CEP 87065-005
NIRE 41900915831	CNPJ 00.331.788/0041-06			
ENDERECO RUA PIONEIRA GERTRUDE HECK FRITZEN		NÚMERO 249	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM BERTIOGA	MUNICÍPIO MARINGA		UF PR	CEP 87055-406
NIRE 35903029081	CNPJ			
ENDERECO ESTRADA DE FERRO SANTOS JUNDIAI		NÚMERO S/ N.	COMPLEMENTO KM 38-PARTE	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

VILA ELCLOR	SANTO ANDRE	SP	09154-900
NIRE 35903213817	CNPJ 00.331.788/0043-78		
ENDERECO RUA MARSELHESA		NÚMERO 459	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04020-060
NIRE 33999111270	CNPJ		
ENDERECO AV. JOAO XXIII		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 23570-000
NIRE 32900364048	CNPJ 00.331.788/0046-10		
ENDERECO AV. MANGUINHOS		NÚMERO 3331	COMPLEMENTO QD X1, LT 7
BAIRRO CITIT II	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	CEP 29173-082
NIRE 32900364048	CNPJ 00.331.788/0046-10		
ENDERECO AVENIDA TALMA RODRIGUES RIBEIRO		NÚMERO 5975	COMPLEMENTO QUADRA XI
BAIRRO CIVIT II	MUNICÍPIO SERRA	UF ES	CEP 29168-080
NIRE 35903406534	CNPJ		
ENDERECO AV. CARLOS MARCONDES		NÚMERO 1200	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO JARDIM LIMOEIRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12241-420
NIRE 35903406542	CNPJ		
ENDERECO AV. QUEIROZ DOS SANTOS		NÚMERO 1717	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP	CEP 09015-901
NIRE 35903462400	CNPJ 00.331.788/0047-00		
ENDERECO RUA ELISEU GUILHERME		NÚMERO 1227	COMPLEMENTO SALA 2
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP	CEP 14020-190
NIRE 42900871703	CNPJ 00.331.788/0050-05		
ENDERECO AVENIDA LEOPOLDO SANDER		NÚMERO 4.183	COMPLEMENTO LOTE 7, QUADR

BAIRRO ELDORADO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	CEP 89809-300
NIRE 42900871703	CNPJ 00.331.788/0050-05		
ENDEREÇO AVENIDA LEOPOLDO SANDER	NÚMERO 240	COMPLEMENTO E	
BAIRRO ELDORADO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC	CEP 89810-168
NIRE 43901445229	CNPJ 00.331.788/0051-88		
ENDEREÇO AV. CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO	
BAIRRO PETROPOLIS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90440-011
NIRE 43901445229	CNPJ 00.331.788/0051-88		
ENDEREÇO AV. CORONEL LUCAS DE OLIVEIRA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO	
BAIRRO PETROPOLIS	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 90440-011
NIRE 43901451890	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA FERNANDO OSORIO	NÚMERO 4476	COMPLEMENTO	
BAIRRO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	CEP 96065-000
NIRE 43901451890	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA FERNANDO OSORIO	NÚMERO 4476	COMPLEMENTO	
BAIRRO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS	UF RS	CEP 96065-000
NIRE 41901196316	CNPJ 00.331.788/0058-54		
ENDEREÇO AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 2056	COMPLEMENTO 8A CJ103/104	
BAIRRO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP 80620-010
NIRE 43999070253	CNPJ		
ENDEREÇO AV MAURICIO SIROTSKY SOBRINHO	NÚMERO 3102	COMPLEMENTO	
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL	UF RS	CEP 95088-600
NIRE 43901523971	CNPJ		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	

RUA EXPEDICIONARIO JOAO BATISTA ALBERTON		500		
BAIRRO TAMANDARE	MUNICÍPIO GARIBALDI		UF RS	CEP 95720-000
NIRE 41999114178	CNPJ 00.331.788/0041-06			
ENDERECO AV REPUBLICA ARGENTINA		NÚMERO 2056	COMPLEMENTO CJ 101	
BAIRRO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	CEP 80620-010
NIRE 43901523971	CNPJ			
ENDERECO RUA EXPEDICIONARIO JOAO BATISTA ALBERTON		NÚMERO 500	COMPLEMENTO	
BAIRRO TAMANDARE	MUNICÍPIO GARIBALDI		UF RS	CEP 95720-000
NIRE 43901523963	CNPJ			
ENDERECO RUA HUMBERTO ZANONI		NÚMERO 111	COMPLEMENTO	
BAIRRO CINQUENTENARIO	MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL		UF RS	CEP 95012-410
NIRE 53900299383	CNPJ			
ENDERECO SETOR DE TRANSPORTE ROD DE CARGAS TRE 02		NÚMERO 01	COMPLEMENTO CONJ F	
BAIRRO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 71225-526
NIRE 53999032015	CNPJ			
ENDERECO SETOR DE TRANSPORTE ROD DE CARGAS TRE 02		NÚMERO 01	COMPLEMENTO CONJ F	
BAIRRO ZONA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF	CEP 71225-526
NIRE 35904112674	CNPJ 00.331.788/0056-92			
ENDERECO RUA DONA ROSA PEREIRA CUNHA		NÚMERO 157	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM CASQUEIRO	MUNICÍPIO CUBATAO		UF SP	CEP 11533-110
NIRE 51999028172	CNPJ 00.331.788/0059-35			
ENDERECO AVENIDA DOS TAMOIOS		NÚMERO 362	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE OHARA	MUNICÍPIO CUIABA		UF MT	CEP 78050-500
NIRE 42999800650	CNPJ			

ENDERECO AVENIDA THIAGO ANTUNES TEIXEIRA		NÚMERO 14/15	COMPLEMENTO	
BAIRRO BELA VISTA	MUNICÍPIO PALHOCA		UF SC	CEP 88132-717
NIRE 35904318159	CNPJ			
ENDERECO RUA MONTEIRO LOBATO		NÚMERO 800	COMPLEMENTO ANEXO SALA A	
BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP	CEP 15076-080
NIRE 42900970949	CNPJ			
ENDERECO RUA GOV. ADERBAL RAMOS DA SILVA		NÚMERO 313	COMPLEMENTO	
BAIRRO D. INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JOSE		UF SC	CEP 88104-790
NIRE 35904356417	CNPJ			
ENDERECO RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO		NÚMERO 2-71	COMPLEMENTO QPI-2	
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BAURU		UF SP	CEP 17034-290
NIRE 21999800377	CNPJ			
ENDERECO AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
BAIRRO SANTA RITA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	CEP 65919-050
NIRE 21900233998	CNPJ			
ENDERECO AVENIDA NEWTON BELLO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
BAIRRO SANTA RITA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	CEP 65919-050
NIRE 43999095876	CNPJ			
ENDERECO TRAVESSA ADAO COMASSETO		NÚMERO 170	COMPLEMENTO	
BAIRRO DIACOMO JOAO LUIZ P	MUNICÍPIO SANTA MARIA		UF RS	CEP 97060-485
NIRE 54999042551	CNPJ			
ENDERECO RODOVIA BR 163		NÚMERO 295	COMPLEMENTO	
BAIRRO CHACARA NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	CEP 79079-005
NIRE	CNPJ			

42900976785	00.331.788/0064-00			
ENDERECO AV. RIO BRANCO		NÚMERO 847	COMPLEMENTO SL.205/206	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		UF SC	CEP 88015-205
NIRE 42900976785	CNPJ 00.331.788/0064-00			
ENDERECO AVENIDA RIO BRANCO		NÚMERO 847	COMPLEMENTO SL 502/503	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS		UF SC	CEP 88015-205
NIRE 31999192499	CNPJ			
ENDERECO RODOVIA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BR040KM572	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO ITABIRITO		UF MG	CEP 35450-000
NIRE 35904416461	CNPJ 00.331.788/0067-45			
ENDERECO RUA RISICK BUCHALLA		NÚMERO 156	COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM DOS PIONEIRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE		UF SP	CEP 19050-320
NIRE 21999016544	CNPJ			
ENDERECO RODOVIA BR 010		NÚMERO 200	COMPLEMENTO	
BAIRRO ENTROCAMENTO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ		UF MA	CEP 65913-460
NIRE 21900241770	CNPJ			
ENDERECO AVENIDA ENG. EMILIANO MACIEIRA		NÚMERO 13500	COMPLEMENTO KM 14, GP 1	
BAIRRO PEDRINHAS	MUNICÍPIO SAO LUIS		UF MA	CEP 65095-603
NIRE 41999183528	CNPJ			
ENDERECO RUA GENERAL OSORIO		NÚMERO 1716	COMPLEMENTO	
BAIRRO PARQUE SAO PAULO	MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR	CEP 85803-760
NIRE 33901282836	CNPJ 00.331.788/0074-74			
ENDERECO RUA ALMIRANTE COCHRANE		NÚMERO 288	COMPLEMENTO LOJA 3	
BAIRRO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 20550-040

NIRE 35904680664	CNPJ 00.331.788/0071-21			
ENDERECO AVENIDA REBOUCAS		NÚMERO 353	COMPLEMENTO 9. ANDAR, SAL	
BAIRRO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05401-000
NIRE 35904681491	CNPJ 00.331.788/0072-02			
ENDERECO RUA PEDRO PERY MOREIRA		NÚMERO 114	COMPLEMENTO GLEBA A-3	
BAIRRO EDEN	MUNICÍPIO SOROCABA		UF SP	CEP 18087-134
NIRE 33901282836	CNPJ 00.331.788/0074-74			
ENDERECO AVENIDA MARACANA		NÚMERO 987	COMPLEMENTO BL2-SL901...	
BAIRRO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	CEP 20511-000
NIRE 42999121981	CNPJ 00.331.788/0001-19			
ENDERECO RUA DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN		NÚMERO 12025	COMPLEMENTO	
BAIRRO ITOUAVA CENTRAL	MUNICÍPIO BLUMENAU		UF SC	CEP 89069-004
NIRE 41999185636	CNPJ 00.331.788/0001-19			
ENDERECO FAZENDA APUCARANA GRANDE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 2, RUA P C	
BAIRRO DISTRITO DE NATINGU	MUNICÍPIO ORTIGUEIRA		UF PR	CEP 84350-000
NIRE 41901397907	CNPJ 00.331.788/0001-19			
ENDERECO FAZENDA APUCARANA GRANDE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 2, RUA P C	
BAIRRO DISTRITO DE NATINGU	MUNICÍPIO ORTIGUEIRA		UF PR	CEP 84350-000
NIRE 35904856487	CNPJ 00.331.788/0078-06			
ENDERECO AVENIDA CARIOCA		NÚMERO 732	COMPLEMENTO 780	
BAIRRO VILA CARIOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 04225-002
NIRE 53999036002	CNPJ			
ENDERECO QUADRA CLS 215 BLOCO C		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA 23	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP

ASA SUL	BRASILIA	DF	70294-530
NIRE 53900341746	CNPJ		
ENDERECO QUADRA CLS 215 BLOCO C	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOJA 23	
BAIRRO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 70294-530
NIRE 31999213216	CNPJ		
ENDERECO AV CORONEL VIDAL	NÚMERO 1792	COMPLEMENTO 107 GALPAO 06	
BAIRRO SAO DIMAS	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG	CEP 36080-080
NIRE 15900432384	CNPJ		
ENDERECO AVENIDA GOVERNADOR HELIO GUEIROS	NÚMERO 2238	COMPLEMENTO EX EST, QUART	
BAIRRO COQUEIRO	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA	CEP 67120-370
NIRE 15999030461	CNPJ		
ENDERECO AVENIDA GOVERNADOR HELIO GUEIROS	NÚMERO 2238	COMPLEMENTO EX EST, QUART	
BAIRRO COQUEIRO	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA	CEP 67120-370
NIRE 41999189909	CNPJ		
ENDERECO RODOVIA DO PAPEL	NÚMERO 400	COMPLEMENTO KM 19	
BAIRRO PARQUE LIMEIRA AREA	MUNICÍPIO TELEMACO BORBA	UF PR	CEP 84269-090
NIRE 31999256021	CNPJ		
ENDERECO RUA ULHOA CINTRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO	
BAIRRO SANTA IFIGENIA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30150-230
NIRE 33999280853	CNPJ		
ENDERECO RUA CORONEL MOREIRA CESAR	NÚMERO 160	COMPLEMENTO SLS 1103/1104	
BAIRRO ICARAI	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	CEP 24230-062
NIRE 32999804436	CNPJ		
ENDERECO AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	NÚMERO 955	COMPLEMENTO SL 814 VG	

BAIRRO ENSEADA DO SUA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	CEP 29050-335
NIRE 35905415336	CNPJ 00.331.788/0088-70		
ENDERECO RUA PARAIBUNA		NÚMERO 811	COMPLEMENTO SALA 1402
BAIRRO JARDIM SAO DIMAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP	CEP 12245-020
NIRE 23999054286	CNPJ		
ENDERECO AVENIDA BARAO DE STUDART		NÚMERO 2534	COMPLEMENTO
BAIRRO JOAQUIM TAVORA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60120-002
NIRE 24999027867	CNPJ		
ENDERECO AVENIDA ANTOINE DE SAINT' EXUPERY		NÚMERO 1480	COMPLEMENTO
BAIRRO PITIMBU	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59066-430
NIRE 26999093055	CNPJ 00.331.788/0001-19		
ENDERECO AVENIDA AGAMENON MAGALHAES		NÚMERO 4575	COMPLEMENTO SALA 1503 EDF
BAIRRO PAISSANDU	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 50070-255
NIRE 29999130662	CNPJ		
ENDERECO AVENIDA TANCREDO NEVES		NÚMERO 2227	COMPLEMENTO LJ 0002
BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP 41820-021
NIRE 31992934589	CNPJ		
ENDERECO RUA CESAR MUGNATO		NÚMERO 271	COMPLEMENTO
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG	CEP 38402-810
NIRE 31902698023	CNPJ		
ENDERECO RUA CESAR MUGNATO		NÚMERO 271	COMPLEMENTO
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG	CEP 38402-810
NIRE 35906050935	CNPJ 00.331.788/0094-18		
ENDERECO		NÚMERO	COMPLEMENTO

AVENIDA BARAO DE ITAPURA		2294	SALAS 27 E 28	
BAIRRO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13073-300	
NIRE 53920010087	CNPJ 00.331.788/0095-07			
ENDERECO OS 3, LT 3, 5, 7 E 9		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD3,LJ132	
BAIRRO AGUAS CLARAS	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP 71953-000	
NIRE 15902010771	CNPJ 00.331.788/0096-80			
ENDERECO RODOVIA PA 275		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 57	
BAIRRO ZONA DE EXPANSAO UR	MUNICÍPIO PARAUAPEBAS	UF PA	CEP 68515-000	
NIRE 52901612041	CNPJ 00.331.788/0097-60			
ENDERECO AVENIDA PORTUGAL, QD L29, LT1E		NÚMERO 1148	COMPLEMENTO S 3704C 3706C	
BAIRRO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74150-030	
NIRE 54920050403	CNPJ 00.331.788/0098-41			
ENDERECO RUA MELVIN JONES		NÚMERO 920	COMPLEMENTO SALA 402	
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS	CEP 79803-010	
NIRE 54920050870	CNPJ 00.331.788/0099-22			
ENDERECO AVENIDA HIROSHIMA		NÚMERO 328	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA NASCENTE	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79036-360	
NIRE 43920034905	CNPJ 00.331.788/0100-09			
ENDERECO RUA ADOLFO HENRIQUE FRANKE		NÚMERO 51	COMPLEMENTO	
BAIRRO ESPERANCA	MUNICÍPIO PANAMBI	UF RS	CEP 98280-000	
NIRE 35906286424	CNPJ 00.331.788/0101-81			
ENDERECO AVENIDA GIOVANNI GRONCHI		NÚMERO 6195	COMPLEMENTO SALA 1609	
BAIRRO VILA ANDRADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05724-003	
NIRE 33901598931	CNPJ 00.331.788/0102-62			

ENDERECO AV. DAS AMERICAS		NÚMERO 500	COMPLEMENTO BL 9 SL 255	
BAIRRO BARRA DA TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 22640-904	
NIRE 29902039461	CNPJ 00.331.788/0103-43			
ENDERECO AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO 792	COMPLEMENTO SALA 1402	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA	CEP 44001-525	
NIRE 33901604230	CNPJ 00.331.788/0106-96			
ENDERECO RUA DE VISCONDE ITABORAI		NÚMERO 831	COMPLEMENTO TERREO	
BAIRRO PARQUE ROSARIO	MUNICÍPIO CAMPOS DOS GOYTACAZES	UF RJ	CEP 28026-148	
NIRE 24900452722	CNPJ 00.331.788/0104-24			
ENDERECO RUA CORONEL AURIS COELHO		NÚMERO 285	COMPLEMENTO TRR-1, LJ-11	
BAIRRO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59075-050	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 30/11/2023	NÚMERO 433.754/23-0	
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 31920074443, CNPJ 00.331.788/0105-05, SITUADA À ALAMEDA PAULINA MARGONARI, 49, SALA 537, DAS ACACIAS (LOTEAM, UBERLANDIA - MG, CEP 38411-206., DATADA DE: 07/11/2023.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35212702164

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/01/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 228574665, quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 às 08:57:41.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.331.788/0001-19

NOME EMPRESARIAL:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$535.776.664,05 (Quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

RODRIGO PEREIRA JORGE

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S/A

Qualificação:

37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior

País de Origem:

FRANÇA

Nome do Repres. Legal:

RODRIGO PEREIRA JORGE

Qualif. Rep. Legal:

17-Procurador

Nome/Nome Empresarial:

WESLEY MANDU DA SILVA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO BONONI JUNIOR**Qualificação:**

05-Administrador

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial:

ALBERT MICHAEL CORREA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO PEREIRA JORGE

Qualificação:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **28/02/2024** às **11:36** (data e hora de Brasília).

 [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: 1) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP 04703-901, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, e todas as suas filiais; 2) ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, sala 1, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08; 3) AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, n.º 8234, Térreo, Parte B, Santo Amaro, CEP 04.703-911, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.657.773/0001-61; 4) AIRSTEEL COMERCIAL GASES INDUSTRIALIS LTDA., com sede na Av. João XXIII, s/nº - Parte, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.560-352, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.871.416/0001-97 e; 5) OXICAP INDÚSTRIA DE GASES LTDA., com sede na Av. Ayrton Senna da Silva n.º 3.111, bairro Capuava, Mauá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.117.399/0002-89 neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados e identificados

OUTORGADOS: 1) ALFREDO DE REZENDE GARCIA NETTO, brasileiro, em união estável, Administrador, portador de RG. n.º 13013054 e do CPF/MF n.º 079.799.146-86; 2) ANDRÉ ARMSTRONG NUNES, brasileiro, em união estável, Engenheiro de Produção Mecânica, portador de RG. n.º 25.059.783-4 e do CPF/MF n.º 259.936.138-90; 3) CLAUDIA ADEGAS ROESE, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, portadora de RG. n.º 80.762.711-57 e do CPF/MF n.º 000.328.310-05; 4) CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MACARENHAS, brasileira, casada, Contadora, portadora de RG. n.º 3.577.243-30 e do CPF/MF n.º 645.155.165-15; 5) DEMIS FARIA SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção Mecânica, portador de RG. n.º 27.579.828-8 e do CPF/MF n.º 168.349.738-42; 6) ELISANDRO RIVELINO BRUM, brasileiro, divorciado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 7035903108 e do CPF/MF n.º 560.892.440-15; 7) ENOCK MOREIRA ARAUJO, brasileiro, divorciado, Administrador, portador de RG. n.º 3.330.277 e do CPF/MF n.º 527.539.996-00; 8) EVALDO FRANZIN FANTON, brasileiro, casado, Jornalista, portador de RG. n.º 21.974.599-7 e do CPF/MF n.º 153.020.108-01; 9) FÁBIO GARBELOTTI MINCIOTTI, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador de RG. n.º 18.104.393-2 e do CPF/MF n.º 167.805.208-61; 10) FERNANDO MACHADO, brasileiro, casado, Administrador de Negócios, portador de RG. n.º 25.734.390-8 e do CPF/MF n.º 259.559.238-61; 11) JULIO CESAR ROSA DA CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador de RG. n.º 20.824.456-6 e do CPF/MF n.º 058.481.577-82; 12) LUCIANA DA SILVA THEODORO, brasileira, casada, Marketing, portadora de RG. n.º 12.371.456-0 e do CPF/MF n.º 093.050.837-81; 13) LUCIANO GARRIDO, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 20.861.985-9 e do CPF/MF n.º



135.988.868-37; 14) LUIZ GUILHERME WURCH, brasileiro, divorciado, Administrador, portador de RG. nº 1039193873 e do CPF/MF nº 614.305.440-15; 15) MARCELO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, em união estável, Administrador de Empresas, portador de RG. nº 2051098982 e do CPF/MF nº 579.858.550-68; 16) MARCELO SAUNER JUNIOR, brasileiro, solteiro, Administrador, portador de RG. nº 11.100.143-94 e do CPF/MF nº 036.371.080-97; 17) MARIO FELTRIN, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. nº 27.556.366-2 e do CPF/MF nº 288.462.758-88; 18) NILDA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, Contadora, portadora de RG. nº 8093979 e do CPF/MF nº 037.095.356-89; 19) PEDRO HUMBERTO FEDATTO CAMPIOLO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Químico, portador do RG. nº 12.949.098-5 e do CPMF/MF nº 096.165.929-71; 20) RICARDO FERNANDES DA MATA, brasileiro, casado, Contador, portador de RG. nº 26.690.827-5 e do CPF/MF nº 182.865.918-52; 21) SANDRA PIRES DA COSTA MONTEIRO TERRA, brasileira, casada, Engenheira Química, portadora de RG. nº 21.483.038-X e do CPF/MF nº 147.353.358-97; 22) THIAGO DE OLIVEIRA VAZ PENTEADO, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador do RG. nº 9968469-0 e do CPF/MF nº 061860529-07; 23) THIAGO SERRANO MARTIM, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG. nº 8568756-5 e do CPF/MF nº 061.703.309-96.

PODERES: Representar as Outorgantes, independente de ordem de nomeação: 1) Isoladamente, perante pessoas físicas e jurídicas privadas para: a) assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 2) Em conjunto com um Gerente Regional: a) conceder aviso de crédito, cujo valor não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dentro do mês fiscal por cliente; 3) Isoladamente, representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) Isoladamente, efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o



julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não excede a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recurso administrativo, pedidos de esclarecimentos, manifestações e impugnações; g) representar a Outorgante durante a execução dos contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, seja como preposto, seja com qualquer outra designação que o cliente julgar conveniente, garantindo o integral cumprimento das obrigações da Outorgante; h) Representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Regulatórios e/ou Ambientais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou quaisquer outros Órgãos dessas naturezas, inclusive IBAMA, Corpo de Bombeiros e Departamentos de Vigilância Sanitária, podendo praticar os atos necessários à obtenção e renovação de Licenças Prévias, de Instalação, de Operação, de Funcionamento e demais licenciamentos, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), Certificado de Dispensa de Licença, alteração de registros, bem como acompanhar, ter vistas, obter cópias e atender exigências dos processos relacionados aos documentos indicados acima; i) Representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal, para realizar cadastro no site e proceder à emissão de Certificado Digital, para fins licitatórios; j) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato; 4) Em conjunto com um Gerente Regional, conceder aviso de crédito, cujo valor não excede R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dentro do mês fiscal por cliente.

CONDIÇÕES GERAIS: (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações



e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2025.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

Jemima Barbosa Morandi
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUDISTRITO IZIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1068 / 1572 - CEP 04583-002 - Brás - São Paulo - SP - Tel: (11) 4306-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) RODRIGO FERREIRA JORGE e (1) JEMIMA BARBOSA MORANDI, em documentos com valor econômico, da folha 16.
São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.
Em Teste^o da verdade: Ode. [1899357909150101299670 - 005231]

ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA - ESCREVENTE (DM 2 Total R\$ 25,20)
Selos(s): 1 Ad:AD - 0768931 AD - 0768932

ANALOGAMENTE COM O SELO
Rodrigo Ferreira Jorge
Jemima Barbosa Morandi
Ana Paula de Souza da Silva
Escrivente Autorizada



15 07 22

escrito, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Toda reunião deve ser realizada com o mínimo de 2 (dois) membros do Conselho Diretivo e qualquer decisão deverá ser tomada pela maioria simples dos presentes, pessoalmente ou por procurador. Não obstante o acima mencionado, nenhuma decisão poderá ser tomada pelo Conselho Diretivo sem que seus membros tenham tido a possibilidade de participar da reunião.

Parágrafo 1º - Se a Sociedade dispor de meios, ou puder obtê-los razoavelmente, a participação dos membros do Conselho Diretivo em reuniões desse órgão poderá se dar à distância, por telefone ou videoconferência, desde que assegurada a autenticidade do voto do conselheiro que não estiver presente fisicamente. Neste caso, a ata da reunião será transmitida por fac-símile (ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão), ao conselheiro que não estiver presente fisicamente, e por ele rubricada, assinada (ou autenticada) e retransmitida à Sociedade, por fac-símile ou por meio eletrônico, se assegurada a autenticidade da transmissão. As Reuniões do Conselho Diretivo poderão ser realizadas fora da sede da Sociedade, no Brasil ou no exterior.

Parágrafo 2º - As Atas de Reunião do Conselho Diretivo serão lavradas no livro próprio e registradas na Junta Commercial quando os membros do Conselho Diretivo julgarem convenientes e/ou necessário.

Parágrafo 3º - Nenhum membro do Conselho Diretivo poderá participar de discussões que envolvam (ou aprovar) matérias relacionadas a contratos entre a Sociedade e quaisquer de seus membros, ações judiciais contra quaisquer de seus membros, ou contratos celebrados entre a Sociedade e terceiros ou ações judiciais contra terceiros, se o membro do Conselho Diretivo tiver algum interesse significativo em tais discussões que possa ser contrário aos interesses da Sociedade. Caso fique estabelecido que um membro do Conselho Diretivo possui um interesse

15 07 22

económico ou pessoal significativo contrário aos interesses da Sociedade, tal membro poderá ser excluído do Conselho Diretivo por votar em tais matérias.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, e até 3 (três) outros Diretores, todos eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, em conformidade com as disposições do seu Contrato Social.

Cláusula 12º - Para a Diretoria serão eleitas pessoas naturais, residentes no país, sócias ou não da Sociedade, ressalvadas as proibições legais.

Cláusula 13º - No caso de vacância ou ausência temporária de Diretor, o Diretor Geral substituirá qualquer Diretor, por um período de até 90 (noventa) dias da data do inicio da vacância, prorrogável uma única vez. Décrridos 180 (cento e oitenta) dias da data do inicio da vacância, os sócios deverão eleger o substituto para completar o prazo de gestão do substituto. Caso a vacância ou ausência temporária seja do Diretor Geral, caberá ao Diretor Presidente substitui-lo interinamente.

Cláusula 14º - O uso da denominação social este aos Diretores, sempre em conjunto de dois, para administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, e daqueles que sejam de competência dos sócios, estabelecidos na Cláusula 20º.



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS SP

15 07 22

1. administrar os negócios sociais em geral;
2. praticar todos os atos relevantes à administração e à gerência dos negócios sociais;
3. representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral;
4. contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias;
5. celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos;
6. renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avisos, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social;
7. constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicium" e "ad negotia";
8. assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e
9. abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em juízo, aviva ou passivamente, bem como a prática de atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade, será realizada por apenas um Diretor.

Cláusula 15^a - Compete isoladamente ao Diretor Presidente:

- (i) validar as estratégias e políticas gerais da Sociedade;
- (ii) controlar a política global de investimentos;
- (iii) validar o planejamento econômico-financeiro, as análises e o orçamento consolidado;
- (iv) controlar a aplicação da política de marketing institucional e de imagem da Sociedade;
- (v) propor e controlar a política de auditoria da Sociedade;
- (vi) relacionar-se com organizações empresariais, governamentais, grandes clientes em geral; e
- (vii) sugerir um nome para o cargo de Diretor Geral.



15 07 22

Cláusula 16º - Compete isoladamente ao Diretor Geral:

- (i) dirigir a Diretoria e presidir suas reuniões;
- (ii) propor ao Diretor Presidente as estratégias, a política geral e o plano de investimento da Sociedade;
- (iii) coordenar a preparação do planejamento econômico-financeiro, das análises e do orçamento consolidado;
- (iv) coordenar as operações gerais da Sociedade, incluindo negócios, estratégias, políticas e as atividades das subsidiárias e filiais;
- (v) propor e coordenar a preparação do planejamento estratégico;
- (vi) propor e implementar as políticas gerais da Sociedade, notadamente as políticas de recursos humanos, custos, produtividade, qualidade, segurança, meio ambiente e comunicações;
- (vii) propor e controlar a aplicação de normas técnicas na execução de todas as operações da Sociedade e assessorar a Diretoria em todos os assuntos técnicos e de segurança;
- (viii) propor e coordenar os assuntos societários da Sociedade;
- (ix) propor e coordenar a contratação e os procedimentos de seguro para colaterais dos ativos e responsabilidades da Sociedade; e
- (x) coordenar a execução de projetos técnicos e financeiros de instalações de unidades produtoras em clientes.

Cláusula 17º - Os poderes mencionados na Cláusula 14º não autorizam os membros do Conselho Diretivo, os Diretores ou quaisquer dos procuradores por eles designados a agir, sem a prévia aprovação dos sócios na prática dos atos descritos no Artigo 1.071 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Cláusula 18º - A Sociedade obrigar-se-á, também, quando representada por um Diretor em conjunto com um procurador, ou unicamente por um Diretor ou procurador, desde que os mesmos

15 07 22

eslejam atuando dentro de sua esfera de competência, nos termos do instrumento de nomeação ou mandato específico.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade, com especificação dos poderes conferidos e com validade limitada a um período nelas determinado, excetuando-se procurações com cláusula ad judicata, cujo prazo pode ser indeterminado.

Cláusula 19^a - A concessão de garantias a terceiros, alheias aos interesses e objetivos sociais, é nula, salvo quando expressamente autorizada pelos sócios.

Cláusula 20^a - Quando destinadas a surtir efeitos perante terceiros, as deliberações dos Diretores serão registradas em ata e arquivadas na Junta Comercial.

Cláusula 21^a - A Sociedade dispensa qualquer forma de garantia para assegurar o exercício do cargo de Diretor.

Cláusula 22^a - Os Diretores não perceberão "pró-labore".

Cláusula 23^a - Nenhum Diretor no exercício de suas funções poderá exercer, fora da Sociedade, atividades mercantis, remuneradas ou não, salvo prévia autorização escrita dos sócios.

CAPÍTULO V

FALÊNCIA OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 24^a - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fechamento, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação judicial ou

15 07 22

extrajudicial, dissolvido, falecido, insolvente, liquidado, renunciante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência na aquisição das referidas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do evento que o ensejou. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, as quotas da sócia falecida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida, falecida, insolvente, liquidada, renunciante ou excluída serão liquidadas pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser realizado o pagamento em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação das quotas ou transferidas a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas aos outros sócios, nos termos da Cláusula 7º.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 25º - O exercício social tem início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao final de cada exercício será levantado balanço patrimonial, sendo que os lucros provenientes verificados poderão ser, mediante deliberação dos sócios nos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício: a) distribuídos aos sócios proporcionalmente ou não às suas quotas; b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspense ou de reservas da sociedade; ou c) capitalizados.

Parágrafo 2º - A critério dos Diretores, poderão ser levantados balanços semiestimais ou de períodos menores, para fins contábeis ou para simples verificação da situação da Sociedade. Havendo fundos disponíveis, sua destinação será decidida por deliberação dos sócios.

15 07 22

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação dos sócios no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com suas participações no capital social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Cláusula 26º - No caso de liquidação da Sociedade, será adotado e observado o procedimento legal.

Parágrafo 1º - O liquidante será designado pelos sócios, em reunião própria.

Parágrafo 2º - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27º - Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e/ou em qualquer momento, por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 28º - O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e suas atualizações.

15 07 22

Cláusula 29º - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, fins e efeitos.

São Paulo, 31 de março de 2022

AIR LIQUIDE INTERNATIONAL, S.A.



p.p. Rodrigo Pereira Jorge

ARLIQUITDO COMERCIAL LTDA.



Rodrigo Pereira Jorge

Diretor

Fernando Bonom Junior

Diretor



DUCESP
15 07 22

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 8F88F1A38793428E87C3ECA4A97AE2A9 Status: Concluída

Assunto: DocuSign ALB_Alteração_Contrato_31.03.2022_/_Saida_Anderson_Bonventur_Fábio_Nascimento.pdf

Envelope falso:

Documentos paginados: 18

Aprendizado: 2

Remetente do envelope:

Certificações paginadas: 2

Rubrica: 14

Paulo Fábio

Assinatura grande: Assinado

Av. Noronha 11.24

Selo com Envelope ID (ID do envelope): Ativado

BR, SP, 04703-002

Fuso horário: UTC-03:00 (Brasília)

paulo.fabio@serlockdigital.com

Endereço IP: 147.181.128.104

Rastreamento de registros

Status: Original

Passador: Paulo Fábio

Lota: DocuSign

31/03/2022 20:23:45

paulo.fabio@serlockdigital.com

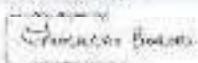
Eventos do signatário

Nome: Paulo Fábio

Assinatura

Registro de hora e data

paulo.fabio@serlockdigital.com



Enviado: 31/03/2022 20:30:24

Especialista em impostos:

Visualizado: 31/03/2022 20:30:48

Ar Líquido Brasil Ltda

Assinado: 31/03/2022 20:33:39

Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Verificada), Certificado Digital

Adoção da assinatura: Estilo pré-escolhido
Usando endereço IP: 147.181.128.104

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Enviado: 31/03/2022 20:30:24

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB V6

Visualizado: 31/03/2022 20:37:30

CPF do signatário: 30231755838

Assinado: 31/03/2022 20:40:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através de DocuSign

Rodrigo Pereira Jorge:



Enviado: 31/03/2022 20:30:24

paulo.fabio@serlockdigital.com

Visualizado: 31/03/2022 20:37:30

Especialista em impostos:

Ar Líquido Brasil Ltda

Assinado: 31/03/2022 20:40:30

Nível de segurança: E-mail, Autenticação de conta (Verificada), Certificado Digital

Adoção da assinatura: Estilo pré-escolhido
Usando endereço IP: 147.181.128.104

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Registro de hora e data

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB V6

Eventos do signatário presencial

CPF do signatário: 31131868105

Eventos de entrega do editor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos de entrega do agente

Não disponível através de DocuSign

Eventos de entrega intermediários

Eventos de entrega certificados

Eventos de cópia

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Status

Registro de hora e data

Assinatura

Registro de hora e data

JUÍZ DE P
18.07.22

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope		Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash criptografado	31/07/2022 20:30:24
Entrega confirmada	Segurança verificada	31/07/2022 20:37:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	31/07/2022 20:40:02
Conduito	Segurança verificada	31/07/2022 20:40:11
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Seleione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 18/07/2022, às 10:49

Quantidade de Páginas Autenticadas: 20

Tipo de documento: Outro

15 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.835.595/22-5



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

CNPJ Nº: 00.331.788/0001-19

NIRE: 35.212.702.164

São Paulo, 21 de março de 2022

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **AIR LIQUIDE INTERNATIONAL S.A.**, sociedade organizada e existente de acordo com as leis da França, com sede em 75 Quai d'Orsay, Paris, França, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.483/0001-67, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Rodrigo Pereira Jorge**, que normalmente assina como Rodrigo Jorge, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, titulado RG nº 25.926.372-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.319.668-05, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do térreo, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

2. **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, uma sociedade empresária limitada com sede na Avenida Morumbi, 8.234, 3º andar, Sala 01, CEP 04703-001, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.830.296/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.215.794.337, neste ato representada por seus diretores, Srs. **Rodrigo Pereira Jorge**, acima qualificado, e **Fernando Bonomi Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/MF nº 302.317.338-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São



15 07 22

São Paulo, com endereço comercial na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do terreno, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** ("Sociedade"), com sede na Avenida Morumbi, 8234, 3º andar, parte do 1º andar e parte do Terreno, Santo Amaro, CEP 04703-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.212.702.164 em sessão de 2 de dezembro de 1994, e última Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 19 de abril de 2021; arquivada na JUCESP sob nº 239.818/21-0 em sessão de 25 de maio de 2021, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

I. As sócias decidem, neste ato, atualizar o endereço da Sociedade previsto na Cláusula 2^a do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 2^a - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar e parte do 1º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funcionará o escritório administrativo.

II. As sócias decidem ainda suprimir de seu Contrato Social a designação da Diretoria da Atividade de Grandes Indústrias, Diretoria de Operações Industriais e Diretoria da Atividade Administrativa Financeira, conforme Ata de Reunião de Sócias da Sociedade realizada na presente data. A Sociedade seguirá sendo representada por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, e por até 3 (três) outros Diretores, todos eleitos e substituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, em conformidade com as disposições do seu Contrato Social.



15 07 22

II. Tendo em vista a deliberação acima, a Cláusula 11º do Contrato Social é alterada, e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 11º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) diretores, eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, sendo: um Diretor Presidente, um Diretor Geral, e até 3 (três) outros Diretores, todos eleitos e destituíveis pelos sócios em reunião própria e registrada em ata, em conformidade com as disposições do seu Contrato Social."

III. As sócias decidem ainda excluir as Cláusulas 17º, 18º e 19º que tratam das competências da Diretoria da Atividade de Grandes Indústrias, Diretoria de Operações Industriais e Diretoria da Atividade Administrativa Financeira, respectivamente.

IV. Por fim, as sócias resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as deliberações acima, bem como outras julgadas necessárias, passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Denominação

Cláusula 1º - A sociedade tem a denominação de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, ("Sociedade").



15 07 22

Sede, Foro e Estabelecimentos

Cláusula 2º - A Sociedade tem sede na Avenida Morumbi, nº 8.234, 3º andar e parte do 1º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04703-901, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde funciona o escritório administrativo.

Parágrafo Único - A critério da Diretoria, mediante deliberação registrada em ato próprio, a Sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, usinas, fábricas, depósitos, escritórios e outros estabelecimentos que se identifiquem com o objeto social, em qualquer ponto do território nacional, bem como criar representações em qualquer parte do país ou no exterior.

Objeto Social

Cláusula 3º - O objeto social compreende:

- 3.1. fabricação e/ou compra, importação, comercialização, exportação e distribuição de:
 - 3.1.1. todos os gases do ar, gases ricos e outros, em seus estados gasosos, líquidos e sólidos, misturas gasosas, inclusive acetileno, protoxido de azoto (óxido nitroso), hidrogênio, gás carbônico e suas misturas, para fins industriais, medicinais e científicos, inclusive misturas de gases sanáveis e domissaritários, e a purificação dos mesmos;
 - 3.1.2. equipamentos e acessórios para produção, acondicionamento, estoquegem e distribuição de gases em qualquer estado físico, de aplicação industrial, científica e/ou medicinal;
 - 3.1.3. equipamentos e peças destinadas às redes de distribuição de gases, com finalidade industrial, medicinal e/ou científica;
 - 3.1.4. matérias primas, produtos intermediários e insumos relacionados aos incisos anteriores;



18 07 22

- 3.1.5. máquinas, aparelhos e instrumentos utilizados nos processos de soldagem, corte e tratamento de metais;
- 3.1.6. produtos para saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a: reguladores de pressão e válvulas; fluxômetros; máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.1.7. máquinas e equipamentos destinados ao ativo fixo e seus respectivos componentes, peças de reposição e acessórios;
- 3.1.8. produtos acabados relacionados com o objeto social, inclusive equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos terapêuticos, hospitalar e/ou industrial, bem como de aplicação científica;
- 3.2. fabricação, comercialização e distribuição de produtos do refino de petróleo, GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), em todas as suas modalidades, e prestação de serviços de instalação e manutenção de redes canalizadas relacionadas ao uso do GLP;
- 3.3. produção e comercialização de energia, por meio de eletricidade, vapor, refratário e aquecimento de água;
- 3.4. prestação de quaisquer serviços relacionados com o objeto social da Sociedade, incluindo:
 - 3.4.1. serviços de construção, supervisão, manutenção e assistência técnica de usinas de extração e unidades de geração de gases e unidades produtoras de gases;
 - 3.4.2. serviços de manutenção, supervisão, reparação e assistência técnica de máquinas e equipamentos industriais ou medicinais;
 - 3.4.3. serviços de montagem, revisão, manutenção e reparação de equipamentos, peças e redes de distribuição de gás, bem assim de equipamentos médicos, terapêuticos e hospitalares;
 - 3.4.4. demais serviços de supervisão, manutenção e assistência técnica, com ou sem fornecimento de materiais;
 - 3.4.5. serviços de assistência médico-sanitária domiciliar;



15 07 22

- 3.4.6. serviços de assistência técnica de produtos para saúde, corretários, acessórios e equipamentos, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica;
- 3.4.7. serviços de treinamento de pessoal de terceiros para operação e utilização de produtos e equipamentos relacionados ao objeto social;
- 3.4.8. serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 3.5. representação comercial de companhias nacionais ou estrangeiras;
- 3.6. comercialização, no país ou no exterior, poderá ser feita diretamente pela Sociedade ou por intermédio de distribuidores, agentes ou representantes comerciais;
- 3.7. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens móveis, material e equipamentos industriais, medicinais, hospitalares com ou sem operador, na condição de locadora, arrendante ou comodante, ou de locatária, arrendatária ou comodataria;
- 3.8. comercialização, importação e exportação de tecnologia;
- 3.9. Sociedade pode, ainda, realizar quaisquer operações necessárias ou convenientes à consecução do seu objeto social e, dentre outras:
 - 3.9.1. venda de sucata;
 - 3.9.2. compra, locação, arrendamento e comodato de qualquer espécie de bens imóveis;
 - 3.9.3. participar do capital de outras sociedades, na condição de acionista, sócia ou participante nos lucros, sejam tais sociedades integrantes do mesmo ramo de atividade ou de outros, inclusive através de recursos originados de incentivos fiscais;
 - 3.9.4. dar garantia a financiamentos tomados no país ou no exterior, a favor de empresa subsidiária ou controlada;
 - 3.9.5. constituir consórcio ou joint venture com qualquer outro tipo de sociedade;
 - 3.9.6. ser fiadora em locações de imóveis de interesse da Sociedade.

Duração



15 07 22

Cláusula 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5º - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 535.776.664,05 (quinhentos e trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), dividido em 396.871.603 (trezentas e noventa e seis milhões, oitocentas e setenta e uma mil, seiscentas e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

Sócio	Quantidade de Quotas	Valor	Participação
Air Liquide International S.A.	271.125.518	R\$ 366.019.449,30	68,3156759%
Arliquido Comercial Ltda.	125.746.085	R\$ 169.757.214,75	31,6843241%
TOTAL	396.871.603	R\$ 535.776.664,05	100%

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 6º - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto nas deliberações dos sócios.



15 07 22

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios são tomadas por maioria de votos, exceptuadas as hipóteses previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula 7ª e na Cláusula 28^a.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios somente poderão ser realizadas com quórum mínimo de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo 3º - A reunião será dispensada quando todos os sócios desafirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 4º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando os sócios julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 7ª - As quotas não podem ser transferidas, cedidas ou de qualquer outra maneira alienadas, ou mesmo oneradas, sem o consentimento prévio dos(s) outro(s) sócio(s), garantindo-se à socia **Air Liquide International S.A.** o direito de preferência para aquisição dessas quotas pelo valor patrimonial apurado com base no último balanço levantado.

Parágrafo 1º - Os sócios terão direito de preferência para subscrever novas quotas emitidas pela Sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não exercer tal prerrogativa, o seu direito de preferência passará aos demais, proporcionalmente às quotas já detidas.

Parágrafo 2º - Por deliberação de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, poderá ser realizado aumento de capital para subscrição por terceiros previamente aceitos por deliberação dos sócios, respeitado o mesmo quórum.

15 07 22

CAPÍTULO III

CONSELHO DIRETIVO

Cláusula 8º - Por deliberação da maioria dos sócios, a Sociedade poderá constituir um Conselho Diretivo, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, pessoas físicas, que poderão ser sócios da mão, nomeadas ou destituídas pela maioria dos sócios através de instrumento à parte.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Diretivo poderão residir no Brasil ou no exterior. Se um membro do Conselho Diretivo residir no exterior, este deverá nomear um procurador que resida no país para receber citação em ações que possam ser contra ele propostas com base na legislação societária, com prazo de validade de no menos 1 (um) ano após o término do mandato do membro não residente no Brasil.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho Diretivo deverá ser eleito pela maioria dos sócios para um mandado de até 1 (um) ano. O Presidente poderá ser reeleito ou substituído a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Diretivo poderão renunciar a qualquer tempo seus cargos no Conselho Diretivo. A carta de renúncia será entregue para a Sociedade. A nomeação dos membros do Conselho Diretivo poderá ser revogada a qualquer tempo pela maioria dos sócios.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Diretivo não receberão qualquer remuneração.

Parágrafo 5º - A nomeação dos membros do Conselho Diretivo será feita para um período máximo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

15 07 22

Cláusula 9^a - A prática dos seguintes atos em nome da Sociedade depende da prévia aprovação do Conselho Diretivo:

- (a) comprar quaisquer bens imóveis;
- (b) adquirir, vender, empenhar, hipotecar ou de qualquer forma dispor ou onerar qualquer bem da Sociedade, cujo valor contábil seja, em moeda corrente nacional, o equivalente até R\$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais), sendo nessas hipóteses imprescindível o voto afirmativo do Presidente do Conselho Diretivo;
- (c) renunciar a direitos e transgredir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; e
- (d) adquirir, ceder, transferir ou onerar qualquer ação, quota, direito de subscrição ou outros títulos representativos do capital social de outras sociedades.

Parágrafo 1^a - O Conselho Diretivo analisará o plano de negócios, revisões organizacionais e orçamento anual preparado pela Diretoria, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade e, se for o caso, recomendará a sua aprovação pela reunião de sócios.

Parágrafo 2^a - Caberá ao Conselho Diretivo a indicação, aos sócios, de:

- (a) sugestões de nomes para ocupar o cargo de Diretor da Sociedade, recomendando a sua aprovação através de reunião de sócios; e
- (b) alterações ao Contrato Social da Sociedade.

Cláusula 10^a - Os membros do Conselho Diretivo reunir-se-ão, pessoalmente ou por procurador, sempre que necessário ou conveniente, e as reuniões deverão ser convocadas pelo Presidente, por





MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA no exercício de suas atribuições certifica que a empresa abaixo é periodicamente inspecionada e monitorada pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e que cumpre com as diretrizes de Boas Práticas de Fabricação dadas pela legislação brasileira, a qual está em consonância com as recomendações da Organização Mundial de Saúde.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

AV PRESIDENTE WILSON, 5874

SÃO PAULO São Paulo

BRASIL

Linha(s) de Produção:

1) Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

Válido até: 04/04/2024

Publicado no Diário Oficial da União por meio da Resolução - RE n.º: 1.020, na data de: 04/04/2022

Solicitado por: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, **CNPJ:** 00.331.788/0023-24

Documento emitido eletronicamente às: 09:02:10 do dia 04/04/2022 (Data/Hora de Brasília - DF)

Código de controle do comprovante: JPQG.HW9Q.IA16.A8SF.7RHG.X8E9.6WGT.FIUG.E9S8.CPOV

Verifique a autenticidade deste documento no endereço: http://www9.anvisa.gov.br/Peticionamento/validarcertificadoBPF_BPDA/



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS**

PROTOCOLO DE ANÁLISE Nº 288487-1/2020

Solicitação Nº:	2663581
Projeto Técnico Nº:	192592/3550308/2020
Data:	01/12/2020
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 5874 -- IPIRANGA
Município:	SAO PAULO
Proprietário:	ALIANZA TRUST RENDA IMOBILIARIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
Resp. pelo Uso:	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor Pago:	R\$ 829,52

ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES: Acesse www.corpodebombeiros.sp.gov.br no link "Fale com os bombeiros".

Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).



POLYESTERS FOR POLY(URIDYLIC ACID) ANALOGUE

the first time in the history of the world.

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

卷之三

He was a man of great energy and determination, and he left a lasting legacy in the field of education.

卷之三

THE JOURNAL OF CLIMATE

the following day, he was sent to the hospital, where he died on the 10th instant. On the 11th, his body was removed to the mortuary, and on the 12th, he was buried at the cemetery.

PERCEIVED SOCIOECONOMIC STATUS AND PARENTING

WILLIAM H. KELLY, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

DAVID R. DAVIS, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

JOHN W. MCKEE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT J. MCNAUL, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT J. MCNAUL, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

ROBERT L. TIEBER, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

RONALD C. ROSE, DEPARTMENT OF PSYCHOLOGY, UNIVERSITY OF TORONTO, TORONTO, ONTARIO, N6A 3K7, CANADA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-201-000006-1-2**

DATA DE VALIDADE: **04/04/2024**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: **6018.2022/0068346-6**

SUBGRUPO: **FABRIL**

AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2014-2/00 FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAS**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **AIR LIQUIDE BRASIL**

CNPJ / CPF: **00.331.788/0023-24**

LOGRADOURO: **Avenida PRESIDENTE WILSON**

NÚMERO: **5874**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **Vila Independência**

MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**

CEP: **04220-020**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **MÁRCIA REGINA FONSECA**

CPF: **81419473620**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JULIANA DE OLIVEIRA BONÍCIO CERON**

CPF: **28298670841**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **31427**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-201-000006-1-2

DATA DE VALIDADE: 04/04/2024

CLASSE DE PRODUTO:

GASES MEDICINAIS

FABRICAR

MEDICAMENTO

FABRICAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

30/08/2022

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1666588606748

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



DRF - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

CREFITO-3

Registro no CREFITO-3

9798

Livro / Folha

61 / 145

Razão Social ou Denominação Comercial

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA FILIAL PW
00.331.788/0023-24

Endereço

AV. PRESIDENTE WILSON, 5874 - VL. CARIOCA

CEP

Cidade / Estado

04220-002

SÃO PAULO - SP

Segmento atuação

Indústria e Comércio de Equipamentos

Tipo atividade

Fisioterapia

Responsável(is) Técnico(s)

Dr(a). EGLISIANA GONÇALVES DE SILVA CREFITO-3/227318 - F

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

*** COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E CORRELATOS ***

Declaramos a Regularidade do(a) Titular, nos termos da legislação pertinente, para o desempenho das atividades ligadas ao exercício profissional citadas no campo específico acima. Ressalvadas as ocorrências de alterações na responsabilidade técnica, endereço ou horário de funcionamento, esta DRF possui:

VALIDADE ATÉ

26/10/2024

Consulte a autenticidade do documento
através do QR code abaixo ou acesse

<http://www.crefito.com.br/exclusiva/validadrf.asp?valide=1347764>

Raphael Martins Ferris
Presidente



OBS: Esta declaração deverá ser fixada no setor de fisioterapia e/ou terapia ocupacional
em local visível. Apresentação obrigatória à fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO - SÃO PAULO
RUA OSCAR FREIRE, 2039 - PINHEIROS - 05409-011 - SÃO PAULO / SP
www.crqsp.org.br

ART

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 7451 / 2024

VALIDADE ATÉ **31/03/2025**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, registrado neste Conselho sob nº **270-F**, processo **1905**, CNPJ nº **00.331.788/0023-24**, sito à **AV PRES WILSON, 5874, VILA INDEPENDÊNCIA**, cidade **SÃO PAULO**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **ANDRE ORTEGA CRUZ**, registrado(a) neste Conselho com título de **LICENCIADO EM QUÍMICA**, registro nº **04162875**, processo nº **231976**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química.

Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024

José Antonio de J. Sacco
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse
www.crqsp.org.br/consultadoc e digite o código: A041-9100-9EYG



Consultar Validade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Certidão nº: 22110589/2024

Expedição: 02/04/2024, às 14:29:44

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0023-24

Certidão nº: 22110383/2024

Expedição: 02/04/2024, às 14:29:32

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0023-24**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0001-19

Razão

Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço: AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04703-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900193396310967

Informação obtida em 02/04/2024 14:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0023-24

Razão

Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE WILSON 5874 / VILA INDEPENDENCIA / SAO PAULO / SP

/ 04220-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900193396310967

Informação obtida em 02/04/2024 14:26:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta para atender ao processo seletivo para Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros e Tanque Criogênico, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Municipal Adib Jatene (HMAJ), em atendimento à Carta Convite 28/2024.

A - DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF:	00.331.788/0001-19
Inscrição Estadual:	114.430.722.115
Endereço:	Av. Morumbi, 8.234, 3º andar – Santo Amaro, CEP: 04703-901
Telefone:	11-96571-1967
E-mail:	vilma.salles@airliquide.com
Contato:	Vilma Salles
Dados Bancários:	Banco Itaú Ag. 0194 Conta 70015-9

B – PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL ESTIMADO
LOCAÇÃO UM TANQUE CRIOGÊNICO FIXO COM CAPACIDADE 20.000 (VINTE MIL) LITROS.	UNID.	1	R\$775,47	R\$775,47
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE AR SINTÉTICO MEDICINAL	UNID.	36	R\$14,32	R\$515,52
LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL	UNID.	24	R\$14,32	R\$343,68
LOCAÇÃO DE CILINDRO DE ÓXIDO NITROSO	UNID.	6	R\$14,32	R\$85,92
LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL PEQ. PORTE	UNID.	83	R\$14,32	R\$1.188,56

LOCAÇÃO DE CILINDRO DE DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	UNID.	4	R\$14,32	R\$57,28
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	M ³	20	R\$8,00	R\$160,00
OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL	M ³	16.000	R\$1,80	R\$28.800,00
AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M ³	20	R\$14,32	R\$286,40
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PPU	M ³	150	R\$67,19	R\$10.078,50
DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL	KG	4	R\$40,00	R\$160,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DO TANQUE, CILINDROS E CENTRAIS	VB	1	R\$995,86	R\$995,86
VALOR TOTAL MENSAL : R\$40.480,76 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS)				

ITEM NÃO ESTÁ INCLUSO NA PLANILHA DE PRODUTOS, APENAS NA LOCAÇÃO, SENDO ASSIM INCLUÍ ABAIXO PARA QUE NÃO FIQUE FORA DO ORÇAMENTO.

ÓXIDO NITROSO	KG	75	R\$40,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL MENSAL : R\$43.480,76 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS)				

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza e transporte ao local de entrega.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da Carta Convite.

São Paulo, 02 de Abril de 2024.

Representante Legal



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0040442 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 00.331.788/

Contribuinte: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Liberação: 11/01/2024

Validade: 09/07/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.318.920-7- Inicio atv :02/12/1994 (AV MORUMBI, 8234 - CEP: 04703-901)

CCM 2.415.160-2- Inicio atv :09/05/1995 (PC ALFREDO WEISZFLOG, 00054 - CEP: 05045-050 - Cancelado em: 04/10/1999)

CCM 5.432.339-8- Inicio atv :04/09/2015 (R PROFESSOR SEBASTIAO SOARES DE FARIA, 57 - CEP: 01317-010 - Cancelado em: 01/06/2017)

CCM 5.315.063-5- Inicio atv :28/01/2015 (AV CARIOCA, 00287 - CEP: 04225-000 - Cancelado em: 09/06/2020)

CCM 7.125.275-4- Inicio atv :16/11/2021 (AV GIOVANNI GRONCHI, 6195 - CEP: 05724-003)

CCM 3.244.418-4- Inicio atv :12/03/2003 (AV CARIOCA, 00343 - CEP: 04225-000 - Cancelado em: 08/02/2019)

CCM 3.244.421-4- Inicio atv :12/03/2003 (AV PRES WILSON, 5874 - CEP: 04220-002)

CCM 5.119.320-5- Inicio atv :30/09/2014 (AV CARIOCA, 732 - CEP: 04225-002)

CCM 3.251.382-8- Inicio atv :29/07/2003 (PC NAMI JAFET, 00044 - CEP: 04205-050 - Cancelado em: 17/02/2011)

CCM 3.614.171-2- Inicio atv :28/02/2007 (R MARSELHESA, 459 - CEP: 04020-060)

CCM 4.911.024-1- Inicio atv :19/12/2013 (AV REBOUCAS, 353 - CEP: 05401-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:19:52 horas do dia 02/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 51597E59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:19:52 horas do dia 02/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 51597E59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0040442 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 00.331.788/

Contribuinte: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Liberação: 11/01/2024

Validade: 09/07/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.318.920-7- Inicio atv :02/12/1994 (AV MORUMBI, 8234 - CEP: 04703-901)

CCM 2.415.160-2- Inicio atv :09/05/1995 (PC ALFREDO WEISZFLOG, 00054 - CEP: 05045-050 - Cancelado em: 04/10/1999)

CCM 5.432.339-8- Inicio atv :04/09/2015 (R PROFESSOR SEBASTIAO SOARES DE FARIA, 57 - CEP: 01317-010 - Cancelado em: 01/06/2017)

CCM 5.315.063-5- Inicio atv :28/01/2015 (AV CARIOCA, 00287 - CEP: 04225-000 - Cancelado em: 09/06/2020)

CCM 7.125.275-4- Inicio atv :16/11/2021 (AV GIOVANNI GRONCHI, 6195 - CEP: 05724-003)

CCM 3.244.418-4- Inicio atv :12/03/2003 (AV CARIOCA, 00343 - CEP: 04225-000 - Cancelado em: 08/02/2019)

CCM 3.244.421-4- Inicio atv :12/03/2003 (AV PRES WILSON, 5874 - CEP: 04220-002)

CCM 5.119.320-5- Inicio atv :30/09/2014 (AV CARIOCA, 732 - CEP: 04225-002)

CCM 3.251.382-8- Inicio atv :29/07/2003 (PC NAMI JAFET, 00044 - CEP: 04205-050 - Cancelado em: 17/02/2011)

CCM 3.614.171-2- Inicio atv :28/02/2007 (R MARSELHESA, 459 - CEP: 04020-060)

CCM 4.911.024-1- Inicio atv :19/12/2013 (AV REBOUCAS, 353 - CEP: 05401-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:19:36 horas do dia 02/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 51597E59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:19:36 horas do dia 02/04/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 51597E59

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040130097-68

Data e hora da emissão 02/04/2024 14:16:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.331.788/0023-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040130083-62

Data e hora da emissão 02/04/2024 14:16:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 00331788

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 00.331.788/0061-50 **IE:** 647609336110
Situação: Inscrito
CDA
1.265.651.028

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 00.331.788/0007-04 **IE:** 407240108110
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.260.010.695

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 00.331.788/0022-43 **IE:** 645276748115
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.373.818.286

Anotação PGE:

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA PGE EXARADA EM 07/02/2024 NO SEI 023.00001026/2024-00.
PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão :

PGE

Responsável :

CRDA nº 53811605

Data e hora da emissão 07/02/2024 15:34:04 (horário de Brasília)

Folha 1 de 1

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0001-19

C.C.M: 2.318.920-7

Contribuinte	: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Auxiliar
Endereço	: AV MORUMBI 8234 ANDAR 3
Bairro	: SANTO AMARO
CEP	: 04703-901
Telefone	: (11) 5509-8300
Início de Funcionamento	: 02/12/1994
Data de Inscrição	: 11/01/1995
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 085.589.0202-1
Última Atualização Cadastral	: 15/03/2023
Credenciamento DEC	: 06/05/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0001-19

C.C.M: 2.318.920-7

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Principal	07/03/2018
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Secundário	07/03/2018
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Secundário	31/08/2021
3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Secundário	31/08/2021
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Secundário	31/08/2021
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Secundário	31/08/2021
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	31/08/2021
3511-5/01	Geração de energia elétrica	Secundário	31/08/2021
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Secundário	31/08/2021
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	07/03/2018
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	Secundário	31/08/2021
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Secundário	31/08/2021
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Secundário	31/08/2021
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças	Secundário	07/03/2018
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Secundário	31/08/2021
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Secundário	07/03/2018
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Secundário	31/08/2021
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	Secundário	31/08/2021
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Secundário	31/08/2021
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	07/03/2018
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Secundário	31/08/2021
7729-2/03	Aluguel de material médico	Secundário	31/08/2021
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Secundário	31/08/2021
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	31/08/2021
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	31/08/2021
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Secundário	31/08/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0001-19

C.C.M: 2.318.920-7

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
32301	31/08/2021	TFE	-	

Expedida em 02/04/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ac5a2Q9Z**

Data de validade: **02/07/2024**



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0023-24

C.C.M: 3.244.421-4

Contribuinte	: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PRES WILSON 5874
Bairro	: VILA CARIOCA
CEP	: 04220-002
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 12/03/2003
Data de Inscrição	: 20/08/2003
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 050.038.0022-3
Última Atualização Cadastral	: 21/07/2022
Credenciamento DEC	: 06/05/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0023-24

C.C.M: 3.244.421-4

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Principal	26/01/2022
2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Secundário	26/01/2022
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Secundário	26/01/2022
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Secundário	26/01/2022
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Secundário	26/01/2022
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Secundário	26/01/2022
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Secundário	26/01/2022
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico/hospitalar; partes e peças	Secundário	26/01/2022
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Secundário	26/01/2022
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Secundário	26/01/2022
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	26/01/2022
7729-2/03	Aluguel de material médico	Secundário	26/01/2022
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	26/01/2022
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Secundário	26/01/2022

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
1015	26/01/2022	ISS	5	
1023	18/11/2005	ISS	5	
4139	26/01/2022	ISS	2	
7439	01/03/2004	ISS	5	
7498	01/03/2004	ISS	5	
36102	26/01/2022	TFE	-	
45013	10/03/2016	TRSS	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 00.331.788/0023-24

C.C.M: 3.244.421-4

Expedida em 02/04/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **k8W4Cjc5**

Data de validade: **02/07/2024**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: cbb467e8-21d6-48bb-aacf-6f7ea7a94ae5

Estabelecimento

IE: 114.430.722.115

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Nome Empresarial: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA MORUMBI

Nº: 8234

Complemento: ANDAR 3

CEP: 04.703-901

Bairro: SANTO AMARO

Município: SAO PAULO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 30/08/1995

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Fabricação de gases industriais
Fabricação de produtos petroquímicos básicos
Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
Geração de energia elétrica
Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividades Econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Comércio atacadista de gás líquido de petróleo (GLP)
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Aluguel de material médico*
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 11/03/2010

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ba36f632-b282-4057-913d-63efc344ca30

Estabelecimento

IE: 102.756.060.115

CNPJ: 00.331.788/0023-24

Nome Empresarial: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA PRES WILSON

Nº: 5874

Complemento:

CEP: 04.220-002

Bairro: IPIRANGA

Município: SAO PAULO

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 07/08/1957

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Fabricação de gases industriais

Fabricação de produtos petroquímicos básicos

Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Atividades Econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Aluguel de material médico*

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 21/03/2010

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.30.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.331.788/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1994
NOME EMPRESARIAL AIR LIQUIDE BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MORUMBI	NÚMERO 8234	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 04.703-901	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRALB-PARALEGAL@AIRLIQUIDE.COM	TELEFONE (11) 5509-8300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024 às 14:04:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.331.788/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1994
NOME EMPRESARIAL AIR LIQUIDE BRASIL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MORUMBI	NÚMERO 8234	COMPLEMENTO ANDAR 3	
CEP 04.703-901	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRALB-PARALEGAL@AIRLIQUIDE.COM	TELEFONE (11) 5509-8300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024 às 14:04:41** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.331.788/0023-24 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2003	
NOME EMPRESARIAL AIR LIQUIDE BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTA DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.21-5-00 - Fabricação de produtos petroquímicos básicos 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRES WILSON	NÚMERO 5874	COMPLEMENTO *****	
CEP 04.220-002	BAIRRO/DISTRITO VILA CARIOCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRALB-PARALEGAL@AIRLIQUIDE.COM	TELEFONE (11) 5509-8300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024 às 14:00:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**